AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 5.777/2026, publicada no Boletim Oficial do Município em 15 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à prestação de serviços especializados de formação de condutores e realização de exames necessários ao processo de habilitação, inclusão e alteração de categoria no âmbito do Programa Municipal CNH Gratuita TB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente do art. 79, inciso I, da Lei Municipal nº 2.435/2022, do Decreto Municipal nº 28.650/2022 e do Decreto Municipal nº 29.215/2023, bem como das demais normas aplicáveis.

INFORMAÇÕES GERAIS
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos durante todo o período de vigência.
TABELA DE PREÇOS: Os valores fixados pela Administração para remuneração dos serviços encontram-se no Anexo IV deste Edital.
O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontra-se disponível no Portal Oficial do Município de Telêmaco Borba e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. www.telemacoborba.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: silvana.almeida@telemacoborba.pr.gov.br.

Telêmaco Borba,22 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVANA RAMOS ALMEIDA
Data: 22/09/2026 10:14:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Comissão de Contratação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba torna público o presente Edital de Credenciamento destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços necessários à execução do Programa Municipal CNH Gratuita TB., compreendendo:

- formação teórica e prática de condutores;
- processos de primeira habilitação;
- inclusão e alteração de categoria;
- realização de exames toxicológicos.
- demais serviços correlatos necessários à execução do Programa, observadas as normas expedidas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/PR.

INFORMAÇÕES GERAIS

O credenciamento não gera ao Município de Telêmaco Borba obrigação de contratar ou encaminhar quantidade mínima de beneficiários aos credenciados, constituindo-se apenas em cadastro de pessoas jurídicas habilitadas à prestação dos serviços objeto deste Edital. A efetiva contratação e o encaminhamento dos beneficiários ocorrerão conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e critérios de distribuição estabelecidos neste instrumento convocatório.

O acompanhamento de todas as fases deste Credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão acompanhar permanentemente as publicações, comunicados, convocações, decisões e demais atos relativos ao processo no Portal Oficial do Município de Telêmaco Borba e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

As publicações realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal Oficial do Município serão consideradas comunicações oficiais para todos os efeitos legais, competindo aos interessados acompanhar regularmente a tramitação do processo.

Pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais manifestações relacionadas a este Edital deverão ser protocolizadas, preferencialmente por meio eletrônico, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através do endereço eletrônico: protocolo@telemacoborba.pr.gov.br

No campo "Assunto" deverá ser identificado o objeto da manifestação, fazendo referência ao Edital de Credenciamento nº 06/2026.

Após o protocolo, a manifestação será encaminhada à Comissão de Contratação para análise e manifestação, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para esclarecimentos de caráter meramente informativo, sem efeito de protocolo, os interessados poderão contatar a Comissão de Contratação pelo endereço eletrônico: silvana.almeida@telemacoborba.pr.gov.br

PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, deverão ser encaminhados em formato digital (PDF), durante todo o período de vigência do Credenciamento, para o endereço eletrônico oficial do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba: protocolo@telemacoborba.pr.gov.br . No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar obrigatoriamente a seguinte identificação:

CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 – SEMOP – [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
No corpo da mensagem eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:
a) Razão Social da empresa;
b) Nome completo do representante legal;
c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
e) Telefone para contato;
f) Endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das comunicações oficiais.
Todos os documentos deverão ser encaminhados em arquivos legíveis, completos e íntegros, cabendo exclusivamente ao interessado a responsabilidade pela autenticidade, veracidade e qualidade das informações e documentos apresentados.
O requerimento apresentado de forma incompleta, ilegível, rasurado ou em desacordo com as exigências deste Edital poderá ser considerado inapto para análise, facultando-se ao interessado apresentar novo requerimento, após a regularização das inconsistências identificadas.
Será considerada como data de protocolo a data e o horário do efetivo recebimento da mensagem eletrônica pelo Protocolo Geral do Município, conforme registro eletrônico do sistema.
A Administração Municipal não se responsabiliza por:
I – Falhas na transmissão eletrônica dos documentos;
II – Mensagens encaminhadas para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital;
III – Arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou incompatíveis com o formato exigido;
IV – Indisponibilidade de conexão ou problemas técnicos de responsabilidade do interessado.
Após o recebimento da documentação, a Comissão de Contratação procederá à análise dos documentos apresentados e, caso necessário, poderá solicitar esclarecimentos ou complementação documental, concedendo prazo para saneamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O deferimento do credenciamento dependerá do atendimento integral às exigências previstas neste Edital, não gerando, por si só, direito à contratação, ao encaminhamento de beneficiários ou à percepção de qualquer remuneração sem a efetiva prestação dos serviços.

1. DO OBJETO

1.21. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, regularmente habilitadas perante os órgãos competentes, para prestação de serviços destinados à execução do Programa Municipal CNH Gratuita TB, instituído pela Lei Municipal nº 2.435/2022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 28.650/2022 e demais alterações posteriores.
1.22. O credenciamento compreenderá a prestação dos seguintes serviços, conforme a atividade exercida por cada credenciado:
I – Execução dos processos de primeira habilitação, inclusão e alteração de categoria, mediante atuação dos Centros de Formação de Condutores – CFCs devidamente credenciados junto ao DETRAN/PR;
II – Realização de exames toxicológicos e demais serviços correlatos previstos na legislação de trânsito, por clínicas e laboratórios regularmente habilitados pelos órgãos competentes.
1.23. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação específica aplicável, permitindo a seleção de prestadores que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração.
1.24. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, observando os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 29.202/2023.

1.25. O presente credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação deste Edital, permanecendo aberto durante todo esse período para ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.

1.26. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

1.27. As especificações técnicas, condições de execução, forma de remuneração, fiscalização, obrigações das partes e demais condições contratuais encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra o presente Edital como seu anexo.

Tipo do Serviço	Atribuições	Quantitativo
Primeira Habilitação Categoria A Com teórico	**Primeira Habilitação Categoria A – pacote completo contemplando Gerenciamento de processos, aulas teóricas, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo.**	250 unidades
Primeira Habilitação Categoria B com teórico	**Primeira Habilitação Categoria B – pacote completo contemplando Gerenciamento de processos, aulas teóricas, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo.**	250 unidades
Primeira Habilitação Categoria AB com teórico	**Primeira Habilitação Categoria AB – pacote completo contemplando Gerenciamento de processos, aulas teóricas, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo.**	250 unidades
Primeira Habilitação Categoria A sem teórico	**Primeira Habilitação Categoria A – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.)10 aulas práticas, aluguel do veículo. SEM aulas teóricas**	250 unidades
Primeira Habilitação Categoria B sem teórico	**Primeira Habilitação Categoria B – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar,**	250 unidades

	não gera novo custo.)10 aulas práticas, aluguel do veículo. SEM aulas teóricas.	
Primeira Habilitação Categoria AB sem teórico	**Primeira Habilitação Categoria AB – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo. SEM aulas teóricas.**	250 unidades
inclusão Categoria A.	**Inclusão de Categoria A. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo.**	250 unidades
inclusão Categoria B.	**Inclusão de Categoria B. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo.**	250 unidades
Alteração Categoria C.	**Alteração de Categoria C. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo.**	250 unidades
Alteração Categoria D.	**Alteração de Categoria D – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo 10 aulas práticas, aluguel do veículo.**	250 unidades
Alteração Categoria E.	**Alteração de Categoria E. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo.**	250 unidades
Aulas Avulsas A	**Aula prática categoria A**	1250 unidades
Aulas Avulsas B	**Aula prática categoria B**	1250 unidades

Aulas Avulsas C	**Aula prática categoria C**	1250 unidades
Aulas Avulsas D	**Aula prática categoria D**	1250 unidades
Aulas Avulsas E	**Aula prática categoria E**	1250 unidades
Categorias A, B, AB, C, D, e E	**Exame de aptidão física, mental e psicológica para inclusão do exercício de atividade remunerada (EAR)**	250 unidades
Exames toxicológicos	**Realização de Exame Toxicológico**	300 unidades
Retestes	**Reteste Exame Teórico**	250 unidades
Retestes	**Reteste Exame Prático A**	250 unidades
Retestes	**Reteste Exame Prático B**	250 unidades
Retestes	**Reteste Exame Prático C**	250 unidades
Retestes	**Reteste Exame Prático D**	250 unidades
Retestes	**Reteste Exame Prático E**	250 unidades

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração serão tendidas pelas seguintes dotações:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	1036	15	003	2168	33390990000	0509

2.2. Das dotações correspondentes do exercício subsequente serão indicadas no processo através de apostilamento.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar deste Credenciamento:
3.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.1.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
3.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.10. O impedimento de que trata o item 3.1.10 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

4.1. No credenciamento, serão adotadas as seguintes fases:
a) chamamento público;
b) inscrição dos interessados;
c) análise da documentação;
d) etapa recursal;
e) credenciamento; e
f) contratação para prestação do serviço.
4.2. Este credenciamento ficará permanentemente aberto, durante seu prazo de vigência, para inscrição de novos interessados.
4.3. Na hipótese de alteração substancial das condições deste edital, as empresas já credenciadas deverão ser convocadas para atualizarem a documentação, sob pena de descredenciamento.
4.4. O credenciado deverá apresentar, por meio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.3, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
4.5. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da inscrição para o credenciamento, previsto no item 5.3 e, da decisão, caberá o recurso previsto no item 7, deste edital.
4.6. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 4.3, deste edital, participarão normalmente, quando for o caso, das convocações feitas pela Administração municipal, ficando a contratação condicionada à atualização da documentação.
4.7. É dever do credenciado manter as condições de habilitação, durante toda a vigência deste credenciamento, atualizando, para tal fim, a documentação cuja vigência tenha expirado.

5. DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão encaminhar o Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, acompanhado de toda a documentação exigida no item 6 deste Edital, em formato digital (PDF), durante todo o período de vigência deste Credenciamento, para o endereço eletrônico oficial do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba: protocolo@telemacoborba.pr.gov.br

5.2. No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar obrigatoriamente a seguinte identificação: CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 – SEMOP – [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
5.3. No corpo da mensagem eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:
a) Razão Social da empresa;
b) Nome completo do representante legal;
c) Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
e) Telefone para contato;
f) Endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das comunicações oficiais.

5.4. Todos os documentos deverão ser encaminhados em arquivos legíveis, completos e íntegros, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a autenticidade, veracidade e qualidade da documentação apresentada.
5.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, ilegível, rasurada ou em desacordo com as exigências deste Edital poderá ser considerado inapto para análise, facultando-se ao interessado apresentar novo requerimento após a regularização das inconsistências verificadas.
5.6. Será considerada como data de protocolo a data e o horário do efetivo recebimento da mensagem eletrônica pelo Protocolo Geral do Município, conforme registro eletrônico do sistema.
5.7. Após o protocolo, a documentação será encaminhada à Comissão de Contratação para análise do atendimento às exigências de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital.
5.8. O pedido de credenciamento será analisado pela Comissão de Contratação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período.
5.9. Durante a análise documental, a Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.10. A apresentação do requerimento de credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.
5.11. A Comissão de Contratação poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas dos arquivos encaminhados eletronicamente, sempre que houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou veracidade da documentação apresentada.
5.12. Concluída a análise, a Comissão de Contratação decidirá, de forma fundamentada, pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.
5.13. O interessado cujo pedido de credenciamento for indeferido poderá apresentar novo requerimento durante a vigência deste Credenciamento, desde que sanadas as irregularidades que motivaram o indeferimento.
5.14. As decisões relativas ao deferimento, indeferimento, suspensão, descredenciamento e demais atos relacionados ao presente Credenciamento serão publicados no Boletim Oficial do Município, no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da comunicação ao interessado por meio do endereço eletrônico informado no requerimento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
A interessada deverá apresentar os documentos relativos à sua natureza jurídica, conforme o caso:
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 A interessada deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Para os Centros de Formação de Condutores – CFCs

a) Comprovação de credenciamento vigente junto ao DETRAN/PR para a(s) categoria(s) objeto do credenciamento

6.4.2. Para Clínicas e laboratórios

a) Comprovação de habilitação e autorização de funcionamento pelos órgãos competentes;

b) Registro ou inscrição do estabelecimento e dos respectivos responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente, quando exigido pela legislação específica.

6.5. DECLARAÇÕES:

A interessada deverá apresentar as declarações constantes do Anexo VI deste Edital, devidamente assinadas por seu representante legal, contemplando, no mínimo:

a) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
b) DECLARAÇÃO DE ACEITE DE REMUNERAÇÃO
c) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (NÃO EMPREGA MENOR)
d) DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO
e) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
g) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
h) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

6.6. A documentação prevista neste edital poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura ou do SICAF, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento.

6.7. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.8. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.9. A Comissão de Contratação deverá consultar a regularidade da empresa perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

6.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.11. Constatada a existência de impedimento legal, sanção vigente ou qualquer condição que impeça a contratação com a Administração Pública, o pedido de credenciamento será indeferido, assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da decisão de deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão pelo interessado.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente em formato digital (PDF), por meio do endereço eletrônico oficial do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba: protocolo@telemacoborba.pr.gov.br
No campo "Assunto" deverá constar, obrigatoriamente:
"RECURSO ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 – [NOME DA EMPRESA]"

7.3. O recurso será encaminhado pelo Protocolo Geral à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis ou, mantendo o entendimento, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para julgamento.

7.4. Não havendo reconsideração da decisão pela Comissão de Contratação, o recurso será encaminhado, devidamente instruído, ao Secretário Municipal de Ordem Pública, autoridade competente para julgamento, que proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Proferido o resultado final, após a etapa recursal, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo municipal, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
d) homologar o procedimento para o credenciamento.
8.2. O credenciamento da empresa será divulgado no Boletim Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba e comunicado por e-mail.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A credenciada poderá solicitar, a qualquer tempo, seu descredenciamento, mediante requerimento formal, sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos ou ordens de serviço já assumidos.
9.1.1. O pedido de descredenciamento não exime a credenciada das responsabilidades decorrentes dos serviços já iniciados ou contratados, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de irregularidades verificadas na execução contratual.
9.1.2. O requerimento de descredenciamento deverá ser encaminhado em formato PDF ao endereço eletrônico oficial do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (protocolo@telemacoborba.pr.gov.br), conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
No campo "Assunto" deverá constar, obrigatoriamente:
"PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 – [NOME DA EMPRESA]"
9.2. Será descredenciada a empresa:
a) Que não assinar o contrato no prazo de convocação, sem motivo justo aceito pela Administração;
b) Que não executar os serviços no prazo previsto ou descumprir injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital;
c) Que for penalizada com sanção que a impeça de contratar com o Município de Telêmaco Borba;
d) Que, mesmo após notificada, não atualize a documentação exigida para fins de credenciamento;
9.3. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:
a) justificativa plausível para os fatos apurados; e
b) documentação comprobatória, quando for o caso.
9.4. A defesa deverá ser encaminhada em formato PDF ao endereço eletrônico oficial do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (protocolo@telemacoborba.pr.gov.br), observando-se as orientações constantes deste Edital.
No campo "Assunto" deverá constar: "DEFESA ADMINISTRATIVA – CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 – [NOME DA EMPRESA]"
9.5. Recebida a defesa, a Comissão de Contratação procederá à análise dos argumentos e documentos apresentados, podendo:
I – Acolher a defesa e determinar o arquivamento do procedimento; ou
II – Manter o entendimento anteriormente adotado, encaminhando o processo, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão.

9.6. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no item 9.4.
9.7. Não havendo reconsideração da decisão pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento e eventual aplicação das sanções cabíveis.
9.8. A decisão será publicada no Boletim Oficial do Município, disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e comunicada à interessada por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de credenciamento.
9.9. Da decisão que determinar o descredenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observado o procedimento recursal previsto neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do procedimento de credenciamento, a Administração municipal formalizará processo de inexigibilidade de licitação e convocará o credenciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de contrato.
10.2. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
10.3. É condição para a formalização do contrato a manutenção das condições de habilitação e a consulta aos portais de cadastro de sanções, a fim de confirmar que o credenciado não está cumprindo penalidade que o impeça de contratar com o Município de Telêmaco Borba.
10.4. As contratações decorrentes do credenciamento obedecerão às regras da Lei nº. 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nº. 29215 e 29216, ambos de 2023, e os termos da minuta do instrumento contratual, Anexo V deste edital.
10.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As condições, rotinas e prazos para prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, Anexo III.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause prejuízo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.1.2. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:
12.1.2.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

12.1.2.2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

a) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida no instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

c) A multa prevista no item 12.1.2.2, "a" incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória;

d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

12.1.2.3. Compensatória, nos seguintes percentuais:

12.1.2.3.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

12.1.2.3.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) prática de ato fraudulento;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas abaixo descritas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante:

Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

Pena – impedimento pelo período de até um ano.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas abaixo, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar:
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.
f) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar:
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.
12.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.
12.3. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.7. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.
12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.11. São circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
d) a reincidência.

12.11. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
12.12. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:
a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
12.13. São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) a reparação do dano antes do julgamento; e
d) confessar a autoria da infração.
12.13.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.15. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

13.1. As demandas decorrentes do Programa CNH Gratuita TB deverão observar os parâmetros estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nas normas expedidas pelo CONTRAN e DETRAN/PR.
13.2. Após a conclusão do credenciamento, os prestadores habilitados integrarão cadastro de credenciados aptos à prestação dos serviços objeto deste Edital.
13.3. Os beneficiários selecionados pelo Programa CNH Gratuita TB serão encaminhados aos prestadores credenciados conforme a necessidade específica de cada processo de habilitação, observando-se, entre outros critérios:
a) a categoria de habilitação pretendida;

b) os serviços necessários para conclusão do processo;
c) a disponibilidade de atendimento do credenciado;
d) a localização e a capacidade operacional do prestador;
e) a garantia de tratamento isonômico entre os credenciados.
13.4. A Administração Municipal não estabelecerá garantia mínima de encaminhamento de beneficiários aos credenciados, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.
13.5. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.
13.6. Os novos credenciados habilitados após o início da execução do programa serão incluídos no cadastro de prestadores aptos, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
13.7. O credenciado convocado para atendimento de beneficiário deverá cumprir os prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.
13.8 A recusa injustificada do credenciado em executar os serviços para os quais foi encaminhado poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo do descredenciamento quando cabível.
13.9. É vedada a subcontratação do objeto contratado, salvo situações expressamente previstas neste Edital ou autorizadas pela legislação vigente.
13.9.1 Será admitida a contratação de terceiros para a prestação de serviços acessórios, instrumentais ou de apoio necessários à adequada execução do objeto, desde que tais contratações não impliquem a transferência da atividade-fim ou da responsabilidade pela formação dos candidatos e sejam compatíveis com a legislação vigente e com as normas do CONTRAN e do DETRAN/PR.
13.9.2 Para os fins deste Termo de Referência, poderão ser contratados ou utilizados recursos de terceiros, quando necessários à execução do objeto, especialmente para:
a) manutenção, reparação, revisão e adequação dos veículos utilizados nas atividades de formação;
b) instalação, manutenção e regularização de equipamentos e acessórios necessários à adaptação de veículos destinados ao atendimento de candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida;
c) locação, cessão ou disponibilização de veículo de aprendizagem adaptado, quando o CFC não possuir, em sua frota própria, veículo compatível com as necessidades específicas do candidato, desde que a utilização seja permitida e o veículo esteja devidamente regularizado e autorizado perante o DETRAN/PR;
d) contratação de serviços especializados necessários à adequação das instalações, equipamentos e recursos de acessibilidade do CFC;
e) serviços de tecnologia da informação, sistemas, suporte técnico, manutenção de equipamentos e demais serviços instrumentais necessários ao funcionamento do CFC;
f) serviços de limpeza, conservação, manutenção predial e outros serviços administrativos ou operacionais de natureza acessória;
g) outros serviços ou recursos de apoio que sejam necessários ao atendimento das pessoas com deficiência, desde que permitidos pela legislação vigente e pelas normas do CONTRAN e do DETRAN/PR.
13.9.3 A contratação ou utilização dos serviços e recursos previstos no item 4.12.2 não caracterizará subcontratação da atividade-fim, desde que o CFC permaneça responsável pela execução das aulas, pela formação dos candidatos, pela atuação de seus profissionais, pela segurança dos alunos e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do credenciamento.

13.9.4 Quando houver candidato com deficiência que necessite de veículo adaptado para a realização das aulas práticas, caberá ao CFC providenciar a disponibilização do veículo compatível com as necessidades e restrições constantes do processo de habilitação do candidato, podendo, para tanto, utilizar veículo próprio devidamente adaptado ou recorrer à locação, cessão ou disponibilização por terceiros, quando admitido pela legislação e pelo DETRAN/PR.
13.9.5 A contratação de empresa ou profissional especializado para instalação, manutenção, reparação ou adequação dos equipamentos e acessórios necessários à adaptação do veículo não transfere ao terceiro a responsabilidade pela execução das aulas práticas, permanecendo o CFC integralmente responsável pela regularidade e adequação do veículo utilizado, bem como pela segurança do candidato.
13.9.6 Nos casos em que o atendimento do candidato com deficiência auditiva exigir recursos de acessibilidade ou interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, o CFC deverá comunicar a necessidade à Administração e ao órgão competente, observando os procedimentos e responsabilidades estabelecidos pela legislação vigente, pelo CONTRAN e pelo DETRAN/PR, sem prejuízo da obrigação do CFC de garantir o acesso do candidato às atividades sob sua responsabilidade.
13.9.7 A contratação de terceiros para serviços acessórios não poderá acarretar qualquer cobrança adicional ao beneficiário do Programa CNH Gratuita, nem poderá resultar em aumento dos valores devidos pelo Município, devendo os custos de responsabilidade do CFC estar incluídos nos valores estabelecidos para a execução do objeto.

13.9.8 O CFC credenciado permanecerá integralmente responsável perante o Município, o DETRAN/PR e os beneficiários do Programa CNH Gratuita pela adequada execução dos serviços, inclusive pelos atos praticados por terceiros contratados para a prestação dos serviços acessórios previstos neste item.
13.9.9 É vedada a subcontratação de outro Centro de Formação de Condutores – CFC para execução das aulas teóricas ou práticas, para formação dos candidatos ou para quaisquer outras atividades que constituam a atividade-fim objeto deste credenciamento, ainda que o CFC contratado possua credenciamento regular junto ao DETRAN/PR, salvo hipótese expressamente autorizada pela legislação de trânsito vigente.
13.9.10 Todas as contratações de terceiros realizadas pelo CFC deverão observar a legislação aplicável, as normas do CONTRAN e do DETRAN/PR, as exigências de segurança, acessibilidade e proteção de dados, quando pertinentes, não afastando ou reduzindo, em qualquer hipótese, a responsabilidade do CFC pela execução do objeto.

14. DO PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO

14.1. Para a execução dos serviços objeto deste credenciamento serão considerados os valores previamente definidos pela Administração Municipal, constantes no Anexo IV deste Edital – Tabela de Preços, elaborados com base na pesquisa de mercado realizada e nos parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
14.2. Os valores fixados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento utilizado para definição dos preços, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da credenciada e análise da Administração Municipal.

14.3. Os valores também poderão ser revisados, a qualquer tempo, em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observando os valores constantes na Tabela de Preços do Anexo IV, mediante apresentação da documentação necessária e validação da fiscalização contratual.
14.5. A credenciada deverá encaminhar mensalmente relatório dos serviços efetivamente realizados, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.
14.6. A documentação referente à execução dos serviços deverá ser encaminhada ao setor responsável indicado pela Administração Municipal, por meio dos canais oficiais de protocolo definidos no contrato, observadas as orientações administrativas vigentes.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
15.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
15.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
15.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.5. Os contratos oriundos desse credenciamento terão vigência de 01 (um) ano.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

16.1 Executar os termos do instrumento contratual, em conformidade com as especificações constantes deste edital e seus anexos;
16.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste credenciamento;
16.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
16.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnico-operacional, em especial as assumidas, nos termos da Resolução Contran nº 789/2020;
16.5. Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

16.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial das atividades que constituem o objeto principal do credenciamento, especialmente a realização das aulas teóricas e práticas, a formação dos candidatos, a disponibilização de instrutores e demais atividades próprias do Centro de Formação de Condutores – CFC.

16.6.1. Será admitida a contratação de terceiros para serviços acessórios, instrumentais ou de apoio necessários à execução do objeto, desde que não implique a transferência da atividade-fim ou da responsabilidade do CFC pela formação dos candidatos e esteja em conformidade com a legislação vigente e com as normas do CONTRAN e do DETRAN/PR.

16.6.2. A contratação ou utilização de terceiros para manutenção, adaptação ou instalação de equipamentos e acessórios em veículos, bem como a locação, cessão ou disponibilização de veículo adaptado para atendimento de candidato com deficiência, quando necessária e permitida pela legislação de trânsito, não será considerada subcontratação da atividade-fim, permanecendo o CFC integralmente responsável pela regularidade do veículo, pela segurança do candidato e pela adequada execução das aulas.

16.6.3. A contratação de terceiros para os serviços acessórios previstos neste item não poderá gerar qualquer cobrança adicional aos beneficiários do Programa CNH Gratuita ou ao Município, além dos valores estabelecidos no instrumento de contratação.

16.6.4. Fica expressamente vedada a contratação de outro Centro de Formação de Condutores – CFC para execução das aulas teóricas ou práticas, formação dos candidatos ou demais atividades que constituam a atividade-fim do objeto, salvo hipótese expressamente autorizada pela legislação de trânsito vigente.

16.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;

16.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

16.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

16.10. Apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

16.11. Manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

16.12. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato; e

16.13. Designar preposto para representá-lo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Decreto 29203, de 2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

17.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
17.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
17.4. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
17.5. Analisar os Relatórios Mensais apresentados pelo contratado;
Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação; e
17.6. Aplicar as penalidades previstas em edital e contrato, quando caracterizado descumprimento por dolo ou culpa do contratado.

18. DO MODELO DE GESTÃO

18.1. O modelo de gestão dos contratos oriundos deste credenciamento consta no Termo de Referência, Anexo III, deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos, participação ou realização de quaisquer atos relacionados ao presente credenciamento.
19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Edital e de seus anexos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:
Anexo I – Requerimento de Credenciamento;
Anexo II – Requerimento de Descredenciamento;
Anexo III – Termo de Referência;
Anexo IV – Tabela de Preços de Referência;
Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI – Modelos de Declarações:

- Declaração de ciência e aceitação integral das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho infantil;
- Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- Declaração de Capacidade Operacional;
- Declaração de Aceite dos Valores de Remuneração.

Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
Anexo VIII – Portaria de designação da Comissão de Contratação.

Telêmaco Borba, ... de ..... de 2026

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Telêmaco Borba- PR Através do presente, o profissional _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, vem REQUERER / SOLICITAR o Credenciamento na função de _____ (cargo), conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n° 06 /2026, e compromete-se a prestar os serviços, tendo disponibilidade de carga horária compatível com o atendimento aos beneficiários dos Projetos de desenvolvimento cultural, esportivo e recreativo, que lhe forem encaminhados.

Por ser expressão da verdade.

_____, em _____de_____2026.

_____

Nome e Assinatura do Profissional CPF nº

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

Ao Município de Telêmaco Borba- PR. Através do presente, o profissional _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, vem REQUERER / SOLICITAR o Descredenciamento na função de _____ (cargo), conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n° 06 /2026.

Declaro ter ciência que pedido de descredenciamento não me libera do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas no edital supracitado.

Por ser expressão da verdade.

_____, em _____de_____2026.

_____

Nome e Assinatura do Profissional CPF nº

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de Centros de Formação de Condutores – CFCs, clínicas médicas e psicológicas e laboratório especializado, devidamente credenciados junto ao DETRAN/PR e demais órgãos competentes, para prestação dos serviços necessários à execução do Programa Municipal CNH Gratuita TB, instituído pela Lei Municipal nº 2.435/2022, compreendendo os processos de primeira habilitação, adição e mudança de categoria, bem como a realização dos exames e demais procedimentos previstos na legislação de trânsito vigente.

1.2. Os serviços serão executados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 2.435/2022, a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, as normas expedidas pelo DETRAN/PR e demais legislações aplicáveis.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo suas especificações ser descritas de forma clara e padronizada, permitindo a seleção de prestadores que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 29.202/2023, destinando-se exclusivamente ao atendimento do interesse público e das necessidades do Programa Municipal CNH Gratuita TB.

1.5. O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no item 3.5 do Edital de Credenciamento nº 06/2026, durante o qual poderão ser formalizados contratos com os credenciados, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.6. Os contratos individuais decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados de sua formalização, podendo ser prorrogados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração, observados os requisitos legais e mantidas as condições que justificaram a contratação.

1.7. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda do Programa Municipal CNH Gratuita TB, observadas a disponibilidade orçamentária, a efetiva necessidade da Administração e as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. O procedimento de credenciamento justifica-se pela inviabilidade de seleção de um único prestador para atendimento da demanda, uma vez que os preços serão previamente fixados pela Administração, será admitido o credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, e a execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade do Programa Municipal CNH Gratuita TB, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. Descrição do Objeto:

Tipo do Serviço	Atribuições	Quantitativo
Primeira Habilitação Categoria A	Primeira Habilitação Categoria A – pacote completo contemplando Gerenciamento de processos, aulas teóricas, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo	250 unidades

	DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.)10 aulas práticas e aluguel do veículo.	
Primeira Habilitação Categoria B	Primeira Habilitação Categoria B – pacote completo contemplando Gerenciamento de processos, aulas teóricas, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.), 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
Primeira Habilitação Categoria AB	Primeira Habilitação Categoria AB – pacote completo contemplando Gerenciamento de processos, aulas teóricas, , taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.), 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
Primeira Habilitação Categoria A sem teórico	Primeira Habilitação Categoria A – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.), 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
Primeira Habilitação Categoria B sem teórico	Primeira Habilitação Categoria B – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.), 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
Primeira Habilitação Categoria AB sem teórico	Primeira Habilitação Categoria AB – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.), 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
inclusão Categoria A.	Inclusão de Categoria A. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas	250 unidades

	teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.), 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	
inclusão Categoria B.	Inclusão de Categoria B. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.), 10 aulas práticas e aluguel do veículo	250 unidades
Alteração Categoria C.	Alteração de Categoria C. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.), 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
Alteração Categoria D.	Alteração de Categoria D – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.), 10 aulas práticas, aluguel do veículo 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
		250 unidades
Alteração Categoria E.	Alteração de Categoria E. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.), 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
Categorias B, C, D, e E	Exame de aptidão física, mental e psicológica para inclusão do exercício de atividade remunerada (EAR)	250 unidades
Categoria A	Aula prática categoria A	1250 unidades
Categoria B	Aula prática categoria B	1250 unidades
Categoria C	Aula prática categoria C	1250 unidades
Categoria D	Aula prática categoria D	1250 unidades
Categoria E	Aula prática categoria E	1250 unidades
Exames	Exame Toxicológico	300 unidades
Retestes	Reteste Exame Teórico	250 unidades
Retestes	Reteste Exame Prático A	250 unidades
Retestes	Reteste Exame Prático B	250 unidades
Retestes	Reteste Exame Prático C	250 unidades
Retestes	Reteste Exame Prático D	250 unidades
Retestes	Reteste Exame Prático E	250 unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Ordem Pública visa implementar o Programa Social CNH Gratuita, voltado à inclusão social e capacitação profissional, atendendo às necessidades de diferentes segmentos da população.

2.2. A necessidade da presente contratação encontra-se fundamentada na Lei Municipal nº 2.435, de 05 de julho de 2022, e no Decreto Municipal nº 28.650, de 30 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.607/2025, que regulamentam o Programa Municipal CNH Gratuita TB e adequam sua execução às alterações promovidas na legislação de trânsito aplicável ao processo de formação de condutores.

2.2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução do Programa Social CNH Gratuita TB, iniciativa promovida pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, destinada à ampliação do acesso da população à Carteira Nacional de Habilitação – CNH, mediante atendimento prioritário de pessoas em situação de vulnerabilidade social, jovens em busca da primeira oportunidade de emprego, trabalhadores que necessitam da habilitação para inserção ou permanência no mercado de trabalho e servidores públicos que desempenham atividades relacionadas à condução de veículos no exercício de suas funções.

2.2.2 A obtenção da Carteira Nacional de Habilitação constitui atualmente importante instrumento de inclusão social e econômica, sendo requisito para diversas atividades profissionais e oportunidades de emprego. Entretanto, os custos inerentes ao processo de habilitação representam significativa barreira de acesso para parcela expressiva da população, especialmente para cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

2.3. O Município de Telêmaco Borba possui demanda crescente por condutores habilitados, impulsionada pelas necessidades logísticas, industriais, comerciais e de prestação de serviços existentes na região. Nesse contexto, o Programa CNH Gratuita TB busca promover a qualificação profissional da população, contribuindo para geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico local e fortalecimento das políticas públicas de inclusão social. Além da população em situação de vulnerabilidade, o programa beneficiará jovens que estão ingressando no mercado de trabalho, oferecendo-lhes uma qualificação essencial para diversas atividades econômicas, ampliando suas chances de empregabilidade.

2.4. A contratação pretendida contempla a prestação dos serviços necessários à formação e habilitação de condutores, compreendendo os processos de primeira habilitação, adição e mudança de categoria, realização dos exames previstos na legislação de trânsito, aulas práticas obrigatórias e complementares, bem como o atendimento às condições de acessibilidade e demais exigências previstas na legislação aplicável ao processo de habilitação.

2.5. As alterações promovidas pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 trouxeram novas possibilidades para a formação de condutores, reduzindo cargas horárias mínimas e flexibilizando determinados procedimentos. Todavia, considerando o perfil socioeconômico dos beneficiários do programa, verifica-se a necessidade de adoção de medidas complementares capazes de assegurar efetiva aprendizagem, adequada preparação para os exames e formação segura dos futuros condutores.

2.6. Grande parte dos beneficiários possui acesso limitado a recursos tecnológicos, internet e conteúdos relacionados à legislação de trânsito, circunstância que justifica a disponibilização de diferentes modalidades de formação, contemplando tanto processos com curso teórico quanto processos sem curso teórico, de acordo com a necessidade individual de cada candidato.

2.7. Da mesma forma, considerando que parcela significativa dos beneficiários não possui experiência prévia na condução de veículos automotores, bem como as características do público atendido pelo Programa CNH Gratuita TB, o Município optou por adotar modelo de formação com

carga horária prática superior ao mínimo atualmente exigido pela regulamentação nacional. Assim, os pacotes de habilitação contemplarão 10 (dez) aulas práticas de direção veicular, visando proporcionar melhores condições de aprendizagem, desenvolvimento das habilidades de condução e maior segurança viária. Excepcionalmente, quando constatada a necessidade de aperfeiçoamento adicional do candidato durante o processo de formação, poderão ser autorizadas até 5 (cinco) aulas práticas complementares, mediante justificativa técnica formal emitida pelo Centro de Formação de Condutores credenciado e aprovação da Administração Municipal.

2.8. Após levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que os Centros de Formação de Condutores – CFCs, clínicas e laboratórios regularmente credenciados junto ao DETRAN/PR constituem atualmente os únicos prestadores aptos a executar integralmente as etapas exigidas para o processo de habilitação no âmbito do Município de Telêmaco Borba, possuindo estrutura física, operacional, veículos de aprendizagem, sistemas integrados e autorizações legais necessárias para a execução dos serviços.

2.9. Diante dessas características, o modelo de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, permitindo a participação de todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando a oferta de atendimento aos beneficiários, promovendo maior eficiência na execução do programa, fortalecendo a economia local e possibilitando o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados.

2.9.1 A adoção do credenciamento encontra fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a Administração estabelecerá previamente os valores a serem remunerados, admitirá o credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no Edital e não haverá competição entre os credenciados quanto ao preço, cabendo a distribuição dos atendimentos conforme os critérios objetivos definidos neste Termo de Referência.

2.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente alinhada às políticas públicas municipais de inclusão social, qualificação profissional, mobilidade e desenvolvimento econômico, atendendo ao interesse público e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas e devidamente habilitadas junto aos órgãos competentes para prestação dos serviços necessários à execução do Programa CNH Gratuita TB, compreendendo todas as etapas indispensáveis à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e às alterações e categoria previstas na legislação de trânsito vigente.

3.2. Poderão ser credenciados Centros de Formação de Condutores – CFCs, clínicas médicas e psicológicas e laboratórios especializados, observadas as competências legais de cada prestador e o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3.3. A contratação será realizada mediante procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

3.4. Os beneficiários do Programa CNH Gratuita TB serão selecionados mediante edital próprio de inscrição e enquadramento nos critérios definidos pela Administração Municipal, sendo posteriormente direcionados aos prestadores credenciados para execução dos serviços.

3.5. O modelo adotado permitirá maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de atendimento, fortalecimento da rede local de prestadores e pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, observando-se os valores previamente definidos pela Administração

Municipal, observando-se os valores previamente definidos pela Administração Municipal **e o pagamento somente pelos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.**

3.6. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3.7. A opção pelo credenciamento justifica-se pela natureza do objeto, pela possibilidade de credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, pela fixação prévia dos valores de remuneração, pela inexistência de disputa de preços entre os credenciados e pela necessidade de disponibilizar aos beneficiários do Programa CNH Gratuita TB uma rede plural de prestadores aptos à execução dos serviços.

3.8. A distribuição dos atendimentos entre os prestadores credenciados observará critérios objetivos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados, transparência na execução do Programa e observância aos princípios da impessoalidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade da Administração Municipal, os interessados deverão atender aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e de qualificação profissional previstos neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação de trânsito vigente e nas demais normas aplicáveis ao objeto.

4.2. Possuir credenciamento válido junto ao DETRAN/PR para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.3. Dispor de estrutura física, equipamentos, veículos, recursos humanos e sistemas compatíveis com a execução dos serviços contratados, observadas as exigências estabelecidas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/PR.

4.4. Disponibilizar salas de aula, veículos de aprendizagem, instrutores e demais recursos necessários à execução das atividades objeto do credenciamento, observadas as exigências da legislação vigente.

4.5 Garantir condições de acessibilidade e atendimento às pessoas com deficiência, observando integralmente a legislação federal aplicável, as normas do CONTRAN, do DETRAN/PR e demais regulamentações pertinentes.

4.6. A documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração com a respectiva consolidação devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado

c) Apresentar as declarações exigidas no Edital de Credenciamento, devidamente assinadas por seu representante legal, conforme os modelos constantes dos respectivos anexos, dentre elas a Declaração de Aceite da Remuneração, Declaração de Capacidade Operacional e demais declarações exigidas para fins de habilitação.

f) Cópias de documento de identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do assinante da Carta;

g) Procuração, pública ou particular, com comprovante de residência anexo, no caso de Carta assinada por representante;

4.7. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.8. Qualificação Econômico Financeira
a) Certidão Negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

4.9. Qualificação Técnica.
a) Comprovação de credenciamento válido junto ao DETRAN/PR para execução das atividades objeto deste Termo de Referência para os Centro de formação de condutores a documentação técnica consistirá no certificado junto ao DETRAN/PR;
b) Comprovação de credenciamento e/ou autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes, bem como comprovação da habilitação dos profissionais responsáveis, conforme a legislação vigente.
4.10 Durante toda a vigência do credenciamento, os prestadores deverão manter válidas todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para o credenciamento, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas no Edital e na legislação pertinente.
4.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia, na forma prevista no Edital
4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente, quando compatíveis com a natureza do objeto e previamente autorizadas pela Administração.
4.12.1. Será admitida a contratação de terceiros para a prestação de serviços acessórios, instrumentais ou de apoio necessários à adequada execução do objeto, desde que tais contratações não impliquem a transferência da atividade-fim ou da responsabilidade pela formação dos candidatos e sejam compatíveis com a legislação vigente e com as normas do CONTRAN e do DETRAN/PR.
4.12.2. Para os fins deste Termo de Referência, poderão ser contratados ou utilizados recursos de terceiros, quando necessários à execução do objeto, especialmente para:
a) manutenção, reparação, revisão e adequação dos veículos utilizados nas atividades de formação;
b) instalação, manutenção e regularização de equipamentos e acessórios necessários à adaptação de veículos destinados ao atendimento de candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida;
c) locação, cessão ou disponibilização de veículo de aprendizagem adaptado, quando o CFC não possuir, em sua frota própria, veículo compatível com as necessidades específicas do candidato, desde que a utilização seja permitida e o veículo esteja devidamente regularizado e autorizado perante o DETRAN/PR;
d) contratação de serviços especializados necessários à adequação das instalações, equipamentos e recursos de acessibilidade do CFC;

e) serviços de tecnologia da informação, sistemas, suporte técnico, manutenção de equipamentos e demais serviços instrumentais necessários ao funcionamento do CFC;
f) serviços de limpeza, conservação, manutenção predial e outros serviços administrativos ou operacionais de natureza acessória;
g) outros serviços ou recursos de apoio que sejam necessários ao atendimento das pessoas com deficiência, desde que permitidos pela legislação vigente e pelas normas do CONTRAN e do DETRAN/PR.

4.12.3. A contratação ou utilização dos serviços e recursos previstos no item 4.12.2 não caracterizará subcontratação da atividade-fim, desde que o CFC permaneça responsável pela execução das aulas, pela formação dos candidatos, pela atuação de seus profissionais, pela segurança dos alunos e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do credenciamento.

4.12.4. Quando houver candidato com deficiência que necessite de veículo adaptado para a realização das aulas práticas, caberá ao CFC providenciar a disponibilização do veículo compatível com as necessidades e restrições constantes do processo de habilitação do candidato, podendo, para tanto, utilizar veículo próprio devidamente adaptado ou recorrer à locação, cessão ou disponibilização por terceiros, quando admitido pela legislação e pelo DETRAN/PR.

4.12.5. A contratação de empresa ou profissional especializado para instalação, manutenção, reparação ou adequação dos equipamentos e acessórios necessários à adaptação do veículo não transfere ao terceiro a responsabilidade pela execução das aulas práticas, permanecendo o CFC integralmente responsável pela regularidade e adequação do veículo utilizado, bem como pela segurança do candidato.

4.12.6**.** Nos casos em que o atendimento do candidato com deficiência auditiva exigir recursos de acessibilidade ou interpretação em Língua Brasileira de Sinais **–** LIBRAS, o CFC deverá comunicar a necessidade à Administração e ao órgão competente, observando os procedimentos e responsabilidades estabelecidos pela legislação vigente, pelo CONTRAN e pelo DETRAN/PR, sem prejuízo da obrigação do CFC de garantir o acesso do candidato às atividades sob sua responsabilidade.

4.12.7. A contratação de terceiros para serviços acessórios não poderá acarretar qualquer cobrança adicional ao beneficiário do Programa CNH Gratuita, nem poderá resultar em aumento dos valores devidos pelo Município, devendo os custos de responsabilidade do CFC estar incluídos nos valores estabelecidos para a execução do objeto.

4.12.8. O CFC credenciado permanecerá integralmente responsável perante o Município, o DETRAN/PR e os beneficiários do Programa CNH Gratuita pela adequada execução dos serviços, inclusive pelos atos praticados por terceiros contratados para a prestação dos serviços acessórios previstos neste item.

4.12.9. É vedada a subcontratação de outro Centro de Formação de Condutores **–** CFC para execução das aulas teóricas ou práticas, para formação dos candidatos ou para quaisquer outras atividades que constituam a atividade-fim objeto deste credenciamento, ainda que o CFC contratado possua credenciamento regular junto ao DETRAN/PR, salvo hipótese expressamente autorizada pela legislação de trânsito vigente.

4.12.10. Todas as contratações de terceiros realizadas pelo CFC deverão observar a legislação aplicável, as normas do CONTRAN e do DETRAN/PR, as exigências de segurança, acessibilidade e proteção de dados, quando pertinentes, não afastando ou reduzindo, em qualquer hipótese, a responsabilidade do CFC pela execução do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A execução dos serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração Municipal.
5.3. Os Centros de Formação de Condutores credenciados deverão executar os serviços contratados compreendendo a realização das aulas teóricas, quando aplicáveis, das aulas práticas de direção veicular, dos exames e dos demais procedimentos inerentes ao processo de habilitação, observando os quantitativos previstos nos pacotes contratados, a legislação vigente e as normas expedidas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/PR.
5.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação de trânsito vigente, observadas as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e demais regulamentações aplicáveis, cabendo aos prestadores credenciados cumprir integralmente as exigências legais relativas à execução dos serviços, inclusive quanto às condições de acessibilidade, atendimento especializado e utilização dos recursos necessários ao processo de habilitação.
5.5. Os Centros de Formação de Condutores credenciados somente poderão executar serviços compatíveis com as categorias para as quais estejam regularmente credenciados e autorizados pelo DETRAN/PR.
5.6. Os prestadores credenciados deverão manter, durante toda a execução contratual, as condições técnicas, operacionais, estruturais e de habilitação exigidas para o credenciamento.
5.7. A execução dos serviços observará os critérios de qualidade, segurança, regularidade e eficiência exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas expedidas pelos órgãos competentes.
5.8. A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, podendo solicitar informações, documentos e esclarecimentos sempre que necessário para verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados.
5.9. Os procedimentos compreendem:
A) Primeira Habilitação Categoria A – pacote completo – R$ 2.599,34 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos);
B) Primeira Habilitação Categoria B – pacote completo; – R$ 2.732,67 (Dois mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos);
C) Primeira Habilitação Categoria AB – pacote completo – R$ 3.476,25 (Três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
D) Primeira Habilitação Categoria A – pacote sem aula teórica – R$ 2.416,81 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);
E) Primeira Habilitação Categoria B – pacote sem aula teórica – R$ 2.416,81 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);
F) Primeira Habilitação Categoria AB – pacote sem aula teórica – R$ 3.467,06 (tres mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos);
G) Processo de inclusão de Categoria A – R$ 2.110,01 (Dois mil, cento e dez reais e um centavo);
H) Processo de inclusão de Categoria B – R$ 2.243,35 (Dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos);
I) Processo de Alteração de Categoria C – R$ 2.492,50 (Dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
J) Processo de Alteração de Categoria D – R$ 2.548,55 (Dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
k) Processo de Alteração de Categoria E – R$ 2.705,50 (Dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)

L) Aula prática unitária categoria A, com aluguel do veículo – R$ 133,33 (Cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).
M) Aula prática unitária categoria B, com aluguel do veículo – R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).
N) Aula prática unitária categoria C, com aluguel do veículo – R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
O) Aula prática unitária categoria D, com aluguel do veículo – R$ 160,00 (Cento e sessenta reais).
P) Aula prática unitária categoria E, com aluguel do veículo – R$ 170,00 (Cento e setenta reais).
Q) . Exame de aptidão física, mental e psicológica para inclusão do exercício de atividade remunerada (EAR) – R$ 589,36 (Quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)
R) Reteste Exame teórico – R$ 84,33 (oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)
S) Reteste Exame Prático A – R$ 228,33 (Duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)
T) Reteste Exame Prático B – R$ 248,33 (Duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)
U) Reteste Exame Prático C – R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
V) Reteste Exame Prático D – R$ 268,33 (Duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)
W) Reteste Exame Prático E – R$ 282,50 (Duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
X) Realização de Exames Toxicológicos como requisito para seleção na adesão do presente credenciamento, qual será pago o valor máximo de R$ 171,00 (Cento e setenta e um reais)

5.10. Os valores fixados para remuneração dos serviços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante solicitação formal do credenciado e observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que atendidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. Os pacotes contratados contemplam, quando aplicável, 01 (um) reteste dos exames de aptidão física e mental e da avaliação psicológica, desde que realizado nas condições e dentro do prazo previsto na regulamentação vigente do CONTRAN e do DETRAN/PR.

5.11.1. Cada beneficiário terá direito ao custeio de 01 (um) reteste do exame teórico e 01 (um) reteste do exame prático por processo de primeira habilitação, adição ou mudança de categoria, desde que efetivamente realizados e comprovados mediante documentação emitida pelo DETRAN/PR ou por sistema oficial equivalente.

5.11.2. A necessidade de realização de novos retestes além dos previstos neste Termo de Referência será de responsabilidade exclusiva do beneficiário, não sendo objeto de custeio pelo Programa CNH Gratuita TB, ressalvada eventual determinação legal ou autorização expressa da Administração Municipal devidamente fundamentada.

5.11.3. A limitação do custeio a um único reteste por etapa do processo tem por finalidade assegurar a adequada gestão dos recursos públicos, ampliar o número de beneficiários atendidos pelo Programa CNH Gratuita TB e garantir tratamento isonômico entre todos os participantes.

5.12. O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência para ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital.

5.13. Os beneficiários selecionados pelo Programa CNH Gratuita TB serão encaminhados aos prestadores credenciados observando critérios objetivos definidos pela Administração Municipal, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados, a livre escolha do beneficiário, quando aplicável, a disponibilidade de atendimento e a compatibilidade entre o serviço solicitado e a habilitação do prestador credenciado.

5.14. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados mediante documentação emitida pelo prestador e validada pela fiscalização contratual. As aulas práticas complementares somente serão remuneradas quando previamente autorizadas pela Administração Municipal, mediante justificativa técnica formal apresentada pelo Centro de Formação de Condutores credenciado.

5.15. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura volume mínimo de serviços aos credenciados, sendo os encaminhamentos realizados de acordo com a demanda efetiva do Programa, os critérios estabelecidos pela Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.16. A fiscalização contratual poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações destinados à comprovação da regular execução dos serviços, bem como realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Garantir aos usuários a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

6.2. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.3. Permitir acesso dos supervisores, auditores, fiscais, gestores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

6.4. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.5. Anexar junto a Nota Fiscal ou documento de cobrança as CND's Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;

6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier aos pacientes;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Telêmaco Borba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba;

6.10. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Telêmaco Borba sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, cujas reclamações se obriga a atender.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.4. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações dos serviços executados;

7.5. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal/Recibo de Prestação de Serviços juntamente com o relatório dos serviços;

7.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA à não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
7.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6. A fiscalização e gestão da contratação deste Processo, ficarão a cargo de:
8.7. Fiscal do Contrato: Isabele Rodrigues de Souza Batista matricula 11746;
8.8. Gestor do Contrato: Silvana Ramos Almeida matrícula 10764;
8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023).
8.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.23. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.24. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. **Forma de Pagamento**

9.1.1. Para fins de pagamento, o contratado deverá possuir conta bancária de sua titularidade, compatível com os dados constantes no contrato.

9.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta bancária previamente informada pelo contratado.

9.1.3. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária pela Administração.

9.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.1.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2. Da qualidade da prestação dos serviços, ou ainda o disposto neste item.

9.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada,

sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2 Não produzir os resultados acordados;

9.2.3 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

9.2.4 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Os Centros de Formação de Condutores (CFCs), clínicas e laboratórios credenciados na forma deste edital farão jus à remuneração correspondente aos valores mínimos estabelecidos pela pelo termo de referência ou por legislação específica que venha a substituí-la.

9.4. O pagamento de cada serviço poderá ser solicitado pelo credenciado após sua efetiva conclusão. No caso dos exames toxicológicos, realizados pelas clínicas médicas e laboratórios, o pagamento ocorrerá após a sua realização.

9.5. Para os processos de primeira habilitação, inclusão e alteração de categoria, os pagamentos poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva execução das etapas do processo de habilitação.

9.6. Para os processos de primeira habilitação das categorias A, B e AB, serão consideradas as seguintes etapas:

I – Abertura do processo, cadastro do candidato e encaminhamentos iniciais: 25% do valor do pacote;

II – Realização dos exames de aptidão física, mental e psicológica, quando aplicáveis: 25% do valor do pacote;

III – Realização das atividades teóricas e exame teórico, quando aplicáveis: 25% do valor do pacote;

IV – Realização das aulas práticas, exame prático e conclusão do processo: 25% do valor do pacote.

9.7. Para os processos de inclusão e alteração das categorias C, D e E, serão consideradas as seguintes etapas:

I – Abertura do processo, cadastro do candidato e realização dos exames exigidos: 50% do valor do pacote;

II – Realização das aulas práticas, exame prático e conclusão do processo: 50% do valor do pacote.

9.8. Caso o processo de habilitação do candidato seja cancelado com algum dos cursos em andamento, o credenciado poderá requerer o pagamento proporcional às aulas prestadas, conforme as etapas acima.

9.9. O credenciado será remunerado pelas aulas práticas complementares autorizadas pela Administração Municipal, limitadas a até 5 (cinco) aulas por beneficiário, mediante justificativa técnica formal do Centro de Formação de Condutores credenciado demonstrando a necessidade pedagógica da complementação da formação.

9.10. Os retestes de exames teóricos e práticos serão remunerados de forma individualizada, conforme valores estabelecidos na tabela de preços do presente Termo de Referência, desde que efetivamente realizados e devidamente comprovados pelo credenciado.

9.11. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante relatório emitido e juntado à nota fiscal do serviço do mês anterior.

9.12. O fiscal do contrato realizará a conferência das autorizações e execuções dos serviços com o relatório e nota fiscal do credenciado.

9.13. Estando corretas as quantidades e valores, será chancelado e encaminhado para assinatura do gestor do contrato e, em seguida, para o setor de pagamentos.

9.14. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega do relatório e da nota fiscal, exceto quando houver necessidade de correção no relatório ou na nota fiscal, devendo-se iniciar a contagem dos prazos após a regularização da questão.

9.15. As aulas práticas complementares, retestes, exames toxicológicos, exame de aptidão física, mental e psicológica para inclusão do exercício de atividade remunerada (EAR, disponibilização de intérprete de Libras e utilização de veículo adaptado para candidato com deficiência serão remunerados de forma individualizada, mediante autorização prévia da Administração Municipal, quando exigida, e comprovação da efetiva prestação do serviço.

9.16. **Liquidação**

9.16.1. Para fins de liquidação, o documento fiscal apresentado deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) data de emissão;

b) identificação do empenho e do órgão contratante;

c) período de execução dos serviços;

d) valor devido;

e) conformidade com os dados constantes na nota de empenho.

f) Documentos Comprobatórios da Execução, tais como: Cópias de documentos pessoais, comprovante de residência, guias Renauch, relatórios de aulas teóricas e práticas e formulário de justificativa para aulas complementares.

9.16.2. O prazo para liquidação da despesa será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa e regular exigida para pagamento, após o ateste da execução dos serviços pelo gestor do contrato.

9.17. **Prazo de Pagamento**

9.17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 8.786.095,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil e noventa e cinco reais), conforme custos unitários constantes no Anexo I, definidos a partir do Parâmetro Sugerido (PS) obtido na pesquisa de preços realizada, observando a metodologia de composição de valores apresentada na memória de cálculo integrante do processo administrativo.

10.2. Para definição dos valores de referência da contratação foram considerados os preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, sendo analisados os valores de média, mediana e menor preço, adotando-se como Parâmetro Sugerido (PS) aquele considerado mais adequado pela Administração, conforme justificativa técnica constante dos autos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração serão tendidas pelas seguintes dotações:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	1009	15	003	2032	33390990000	509

11.2. Das dotações correspondentes do exercício subsequente serão indicadas no processo através de apostilamento.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Nome Servidor: Silvana Ramos Almeida
Cargo/função: Fiscal Municipal
Matrícula nº 10764

13. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

– De acordo com o Termo de Referência elaborado.

– Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome Servidor: Jorge Luiz Vella Junior
Cargo/função: Secretário Municipal de Ordem Pública.
Matrícula nº: 9743
Assinatura: _____

PR 160, Marginal Pista Oeste, 1005 - Distrito Industrial - 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8146
www.telemacoborba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

TABELA COM VALORES DOS SERVIÇOS

ITEM	PROCESSO DE HABILITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Primeira Habilitação Categoria A – pacote completo contemplando Gerenciamento de processos, aulas teóricas, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo.	R$ 2.599,34
02	Primeira Habilitação Categoria B – pacote completo contemplando Gerenciamento de processos, aulas teóricas, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo.	R$ 2.732,67
03	Primeira Habilitação Categoria AB – pacote completo contemplando Gerenciamento de processos, aulas teóricas, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo.	R$ 3.476,25
04	Primeira Habilitação Categoria A – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.)10 aulas práticas, aluguel do veículo. SEM aulas teóricas	R$ 2.416,81
05	Primeira Habilitação Categoria B – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.)10 aulas práticas, aluguel do veículo. SEM aulas teóricas.	R$ 2.416,81
06	Primeira Habilitação Categoria AB – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo. SEM aulas teóricas.	R$ 3.467,06
07	Inclusão de Categoria A. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo.	R$ 2.110,01
08	Inclusão de Categoria B. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico,	R$ 2.243,35

	psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo.	
09	Alteração de Categoria C. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo.	R$ 2.492,50
10	Alteração de Categoria D – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo 10 aulas práticas, aluguel do veículo.	R$ 2.548,55
11	Alteração de Categoria E. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo.	R$ 2.705,50
13	Exame de aptidão física, mental e psicológica para inclusão do exercício de atividade remunerada (EAR)	R$ 589,36
15	Aula prática categoria A	R$ 133,33
16	Aula prática categoria B	R$ 140,00
17	Aula prática categoria C	R$ 150,00
18	Aula prática categoria D	R$ 160,00
19	Aula prática categoria E	R$ 170,00
20	Exame Toxicológico	R$ 171,00
21	Reteste Exame Teórico	R$ 84,33
22	Reteste Exame Prático A	R$ 228,33
23	Reteste Exame Prático B	R$ 248,33
24	Reteste Exame Prático C	R$ 262,50
25	Reteste Exame Prático D	R$ 268,33

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos

Anexo V

CONTRATO Nº _____/2026

_____ Nº _____/2026
PROTOCOLO Nº _____/2026

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO _____, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Rita Mara Araújo**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil n.º 30677250 SSP-PR e do CPF/MF n.º 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede à Rua _____, nº _____, _____, na cidade _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu representante, senhor _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a contratação de **Centro de Formações de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH GRATUITA TB**, no âmbito do Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei n.°2435/2022 e do Edital nº _____, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrição abaixo, nas condições estabelecidas nesse documento e conforme termo de referência.

1.2 Objeto da contratação:

Tipo do Serviço	Atribuições	Quantitativo

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4 O Termo de Referência;
1.5 Processo Licitatório;
1.6 A Proposta do contratado;
1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, de acordo com o termo de referência, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Gestão e Fiscalização

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A fiscalização e gestão da contratação deste Processo, ficarão a cargo de:

4.7. Fiscal do Contrato: _____, matrícula _____;

4.8. Gestor do Contrato:_____, matrícula _____;

4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023).

4.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Local de execução

4.23. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto, são necessários os seguintes requisitos para a execução:

a) Fornecimento de sala para ministrar as aulas teóricas.
b) Instrutores qualificados para atendimento de PCDs - Pessoas com Deficiência.
c) Fornecimento de veículos preparados para as aulas práticas;

Execução do objeto:

4.24. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.25. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração Municipal.

4.26. Ministrar aulas teóricas e práticas;

4.27. Possuir profissionais capacitados para o atendimento de pessoas com necessidades especiais, incluindo pessoas com deficiência auditiva, disponibilizando um intérprete de Libras para apoio durante as aulas, reuniões e apresentações, bem como em cerimônias realizadas pelo Município.;

4.28. O CFC só poderá ministrar aulas de direção veicular para o aluno portador de deficiência física em veículos que estejam devidamente adaptados em atendimento às exigências contidas no laudo médico expedido pela junta médica do DETRAN/PR. (art. 147 e 162 do CTB).

4.29. Centros de Formação de Condutores que tenham categorias compatíveis com o objeto na respectiva especialidade;

4.30. Os procedimentos compreendem:

4.31. Primeira Habilitação Categoria A – pacote completo – R$ 2.599,34 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos);

4.32. B) Primeira Habilitação Categoria B – pacote completo; – R$ 2.732,67 (Dois mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos);

4.33. C) Primeira Habilitação Categoria AB – pacote completo – R$ 3.476,25 (Três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

4.34. D) Primeira Habilitação Categoria A – pacote sem aula teórica – R$ 2.416,81 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);

4.35. E) Primeira Habilitação Categoria B – pacote sem aula teórica – R$ 2.416,81 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);

4.36. F) Primeira Habilitação Categoria AB – pacote sem aula teórica – R$ 3.467,06 (tres mil, quatrocentos e sessenta e sete rais e seis centavos);

4.37. G) Processo de inclusão de Categoria A – R$ 2.110,01 (Dois mil, cento eo dez reais e um centavo);

4.38. H) Processo de inclusão de Categoria B – R$ 2.243,35 (Dois mil, duzentos e quarenta e tres reais e trinta e cinco centavos);

4.39. I) Processo de Alteração de Categoria C – R$ 2.492,50 (Dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

4.40. J) Processo de Alteração de Categoria D – R$ 2.548,55 (Dois mil, quinhetnos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

4.41. k) Processo de Alteração de Categoria E – R$ 2.705,50 (Dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)

4.42. L) Aula prática unitária categoria A, com aluguel do veículo – R$ 133,33 (Cento e trinta e tres reais e trinta e tres centavos).

4.43. M) Aula prática unitária categoria B, com aluguel do veículo – R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).

4.44. N) Aula prática unitária categoria C, com aluguel do veículo – R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

4.45. O) Aula prática unitária categoria D, com aluguel do veículo – R$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

4.46. P) Aula prática unitária categoria E, com aluguel do veículo – R$ 170,00 (Cento e setenta reais).

4.47. Q) . Exame de aptidão física, mental e psicológica para inclusão do exercício de atividade remunerada (EAR) – R$ 589,36 (Quinhentos e oitenta e nove rais e trinta e seis centavos)

4.48. R) Reteste Exame teórico – R$ 84,33 (oitenta e quatro reais e trinta e tres centavos)

4.49. S) Reteste Exame Prático A – R$ 228,33 (Duzentos e vinte e oito reais e trinta e tres centavos)

4.50. T) Reteste Exame Prático B – R$ 248,33 (Duzentos e quarenta e oito reais e trinta e tres centavos)

4.51. U) Reteste Exame Prático C – R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

4.52. V) Reteste Exame Prático D – R$ 268,33 (Duzentos e sessenta e oito reais e trinta e tres centavos)

4.53. W) Reteste Exame Prático E – R$ 282,50 (Duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

4.54. X) Realização de Exames Toxicológicos como requisito para seleção na adesão do presente credenciamento, qual será pago o valor máximo de R$ 171,00 (Cento e setenta e um reais)

4.55. Estes valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses pelo **IPCA** mediante solicitação formal do CFC;

4.56. Em caso de reprovação em qualquer das fases, será pago 01 (um) reteste;

4.57. O funcionamento dos cursos (conteúdo programático, carga horária, duração das aulas, validação biométrica, etc), deverá obedecer aos critérios estabelecidos na legislação referente à formação de condutores e ao funcionamento dos CFCs (Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Resolução CONTRAN nº 1.020/2025).

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente, quando compatíveis com a natureza do objeto e previamente autorizadas pela Administração;

5.2. Será admitida a contratação de terceiros para a prestação de serviços acessórios, instrumentais ou de apoio necessários à adequada execução do objeto, desde que tais contratações não impliquem a transferência da atividade-fim ou da responsabilidade pela formação dos candidatos e sejam compatíveis com a legislação vigente e com as normas do CONTRAN e do DETRAN/PR, nos termos das Cáusula 4.12 do termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SETIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para fins de pagamento, o contratado deverá possuir conta bancária de sua titularidade, compatível com os dados constantes no contrato.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta bancária previamente informada pelo contratado.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contrata não produziu os resultados acordados;

7.4. Os Centros de Formação de Condutores (CFCs), clínicas e laboratórios credenciados na forma deste edital farão jus à remuneração correspondente aos valores mínimos estabelecidos por este Termo de Referência ou por legislação específica que venha a substituí-lo, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados mediante documentação emitida pelo prestador e validada pela fiscalização contratual.

7.5. O pagamento de cada serviço poderá ser solicitado pelo credenciado após sua efetiva conclusão. No caso dos exames toxicológicos, realizados pelas clínicas médicas e laboratórios, o pagamento ocorrerá após a sua realização e o ateste do fiscal do contrato.

7.6. Caso o processo de habilitação do candidato seja cancelado com algum dos cursos em andamento, o credenciado poderá requerer o pagamento proporcional ao serviço efetivamente prestado.

7.7. O credenciado será remunerado pelas aulas práticas complementares autorizadas pela Administração Municipal, limitadas a até 5 (cinco) aulas por beneficiário, mediante justificativa técnica formal do Centro de Formação de Condutores credenciado demonstrando a necessidade pedagógica da complementação da formação.

7.8. Os retestes de exames teóricos e práticos serão remunerados nos termos e limites definidos conforme tabela do Termo de Referência, desde que efetivamente realizados e devidamente comprovados pelo credenciado.

7.9. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante relatório emitido e juntado à nota fiscal do serviço do mês anterior.

7.10. O fiscal do contrato realizará a conferência das autorizações e execuções dos serviços com o relatório e nota fiscal do credenciado.

7.11. Estando corretas as quantidades e valores, será chancelado e encaminhado para assinatura do gestor do contrato e, em seguida, para o setor de pagamentos.

7.12. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega do relatório e da nota fiscal, exceto quando houver necessidade de correção no relatório ou na nota fiscal, devendo-se iniciar a contagem dos prazos após a regularização da questão;

7.13. As aulas práticas complementares, retestes, exames toxicológicos, exame de aptidão física, mental e psicológica para inclusão do exercício de atividade remunerada (EAR), disponibilização de intérprete de Libras e utilização de veículo adaptado para candidato com deficiência serão remunerados de forma individualizada, mediante autorização prévia da Administração Municipal, quando exigida, e comprovação da efetiva prestação do serviço.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) documentos comprobatórios da execução, tais como cópias de documentos pessoais, comprovante de residência, guias Renach, relatórios de aulas teóricas e práticas e formulário de justificativa para aulas complementares.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.4. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações dos serviços executados;

8.5. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal/Recibo de Prestação de Serviços juntamente com o relatório dos serviços;

8.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA à não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ções) aos termos contratuais;

8.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

9.2. Executar os serviços conforme especificações constantes desse Termo de Referência;

9.3. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

9.4. Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

9.5. Atender todos os cidadãos com dignidade, cortesia, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.6. Esclarecer aos cidadãos sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;

9.7. Garantir aos usuários a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

9.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

9.9. Permitir acesso dos supervisores, auditores, fiscais, gestores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

9.11. Anexar junto a Nota Fiscal ou documento de cobrança as CND's Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;

9.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Telêmaco Borba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba;

9.16. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Telêmaco Borba sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;
II - multa: moratória ou compensatória;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

10.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

10.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

10.6. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

10.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

10.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.10 Este contrato poderá ser extinto:

a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;

c) determinada por decisão judicial.

11.11 A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.12 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.13 A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	1036	15	003	2168	33390990000	0509

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, independentemente de qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04
Rita Mara De Paula Araújo

_____

_____

CNPJ nº _____

_____

Representante Legal

_____

_____

Matricula nº

Gestor do Contrato

_____

_____

Matricula nº

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safraiter

Matricula 10321

Franklin Xavier

Matricula 9610

Anexo VI

Modelos de Declarações:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Credenciamento nº 06/2026

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no endereço _____, vem respeitosamente declarar, sob as penas da lei, que:

DECLARA:

Que está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 06/2026 e seus respectivos anexos, comprometendo-se a cumprir todas as exigências previstas para participação, habilitação, execução dos serviços e demais obrigações decorrentes do processo de credenciamento.

Declara ainda possuir pleno conhecimento das condições, características e especificações dos serviços a serem prestados, bem como dos valores previamente estabelecidos pela Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____2026.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (Indicado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE REMUNERAÇÃO

Credenciamento nº 06/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Aceita integralmente os valores de remuneração fixados pela Administração Municipal para os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 06/2026, constantes na Tabela de Preços (Anexo IV), comprometendo-se a executar os serviços pelos valores estabelecidos.

II – Está ciente de que o presente credenciamento não gera direito adquirido ao recebimento de demanda mínima, nem obrigação por parte da Administração Municipal de encaminhar quantidade determinada de beneficiários ou serviços.

III – Compromete-se a não exigir, cobrar ou receber dos beneficiários do Programa CNH Gratuita TB qualquer valor adicional àqueles previstos no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

IV – Declara conhecer e cumprir a legislação aplicável, as normas constantes do Edital de Credenciamento nº 06/2026, do Termo de Referência e demais instrumentos que integram o processo, bem como não estar sujeita a impedimentos legais que inviabilizem sua participação no credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (NÃO EMPREGA MENOR)

Credenciamento nº 06/2026

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, vem, respeitosamente, declarar, sob as penas da lei, que:

DECLARA:

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Telêmaco Borba, ____ de _____2026.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOsocietário

Credenciamento nº 06/2026

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, vem, respeitosamente, declarar, sob as penas da lei, que:

DECLARA:

Que seus dirigentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba, nos termos da legislação aplicável.

Declara ainda que, dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis legais, responsáveis técnicos e demais profissionais vinculados à empresa, não figuram ocupantes de cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba, quando houver impedimento legal.

Composição do Quadro Societário

NOME DOS SÓCIOS	**CPF/CNPJ**	**CARGO SOCIETÁRIO**

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Telêmaco Borba, ____ de _____2026.

_____

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Credenciamento nº 06/2026

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, vem, respeitosamente, declarar, sob as penas da lei, que:

DECLARA:

Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação para participar do Credenciamento nº 06/2026, não estando declarada inidônea, suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar esta condição.

Declara estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, especialmente aquelas previstas no artigo 299 do Código Penal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Telêmaco Borba, ____ de _____2026.

_____

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Credenciamento nº 06/2026

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, vem respeitosamente declarar, sob as penas da lei, que:

DECLARA:

Que não possui empregados submetidos a condições de trabalho degradante ou forçado, observando os princípios estabelecidos no artigo 1º, incisos III e IV, e artigo 5º, inciso III, da Constituição Federal.

Declara ainda que cumpre a legislação trabalhista vigente, comprometendo-se a manter durante toda a execução dos serviços objeto deste credenciamento condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ 2026.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(Indicado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Credenciamento nº 06/2026

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, vem respeitosamente declarar, sob as penas da lei, que:

DECLARA:

Que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis à sua condição e ao número de empregados existentes, conforme previsto na legislação vigente.

Declara ainda estar ciente de que deverá manter o cumprimento das obrigações legais durante toda a vigência do credenciamento e eventual contratação decorrente deste processo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ 2026.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (Indicado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Credenciamento nº 06/2026

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. ____ com sede à_____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____ por seu representante legal_____ portador do CPF _____ e do RG ____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço ____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, que possui capacidade operacional mensal para processo de formação de condutores e alteração de categoria ou realização de exame toxicológico, conforme segue:

Descrição do Serviço	**Quantidade Mensal**
Processo de Primeira Habilitação Categoria A – pacote completo	
Processo de Primeira Habilitação Categoria B – pacote completo	
Processo de Primeira Habilitação Categoria AB – pacote completo	
Processo de Primeira Habilitação Categoria A – pacote sem aula teórica	
Processo de Primeira Habilitação Categoria B – pacote sem aula teórica	
Processo de Primeira Habilitação Categoria AB – pacote sem aula teórica	
Processo de inclusão de Categoria A	
Processo de inclusão de Categoria B	
Processo de Alteração de Categoria C	
Processo de Alteração de Categoria D	
Processo de Alteração de Categoria E	
Aula prática unitária categoria A	
Aula prática unitária categoria B	
Aula prática unitária categoria C	
Aula prática unitária categoria D	
Aula prática unitária categoria E	
Exame de aptidão física, mental e psicológica para inclusão do exercício de atividade remunerada (EAR)	
Reteste Exame teórico	
Reteste Exame Prático A	
Reteste Exame Prático B	
Reteste Exame Prático C	
Reteste Exame Prático D	
Reteste Exame Prático E	
Exame Toxicológico	

Anexo VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo analisar a viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação, mediante credenciamento, de Centros de Formação de Condutores (CFCs), clínicas médicas e psicológicas credenciadas e laboratório especializado para realização de exames toxicológicos, visando à execução do Programa Social CNH Gratuita TB, instituído pela Lei Municipal nº 2.435/2022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 28.650/2022.

O estudo contempla a identificação da necessidade administrativa, a avaliação das alternativas disponíveis, a definição da solução mais adequada ao interesse público e a demonstração da viabilidade da contratação, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/202

1.1.2. Os objetivos deste Estudo Técnico Preliminar consistem em:

identificar as necessidades da Administração Pública para continuidade do Programa Social CNH Gratuita TB;

- Analisar as soluções disponíveis para atendimento da demanda;
- Justificar a adoção do credenciamento como instrumento mais adequado para a contratação;
- Avaliar a viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação;
- Subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e dos demais documentos necessários à instrução do processo administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Ordem Pública pretende dar continuidade ao Programa Social CNH Gratuita TB, instituído pela Lei Municipal nº 2.435/2022, visando promover a inclusão social, a qualificação profissional e a ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho para cidadãos em situação de vulnerabilidade social, além de atender às necessidades de capacitação de servidores públicos municipais.

2.1.1 Os serviços objeto do presente credenciamento compreenderão:

- Centros de Formação de Condutores (CFCs), destinados à formação teórica e prática dos beneficiários do programa;
- Clínicas médicas e psicológicas credenciadas para realização das avaliações exigidas pela legislação de trânsito;
- Laboratório especializado para realização dos exames toxicológicos obrigatórios, quando aplicáveis.

2.2. O Programa CNH Gratuita TB constitui importante política pública municipal de inclusão social, possibilitando o acesso gratuito ao processo de habilitação de condutores, promovendo mobilidade, qualificação profissional e geração de oportunidades de emprego e renda para a população beneficiária.

2.3. Além da população em situação de vulnerabilidade social, o programa contempla jovens em busca do primeiro emprego, trabalhadores que necessitam da Carteira Nacional de Habilitação para ingresso ou permanência no mercado de trabalho e servidores públicos municipais cujas atribuições exijam a condução de veículos oficiais.

2.4. A expansão das atividades industriais, comerciais e logísticas no Município demanda profissionais habilitados para condução de veículos automotores, justificando o fortalecimento de políticas públicas voltadas à formação de novos condutores, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

2.5. A atualização da legislação nacional promovida pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 introduziu alterações significativas no processo de formação de condutores, reduzindo a carga horária mínima obrigatória das aulas práticas e ampliando a flexibilidade da formação

2.5.1. Grande parte dos beneficiários encontra-se em situação de vulnerabilidade social, apresentando limitações de acesso à internet, equipamentos tecnológicos e materiais didáticos, circunstâncias que dificultam o estudo autônomo e podem comprometer o desempenho nas avaliações exigidas pelo processo de habilitação.

2.5.2. Diante dessa realidade, o Programa CNH Gratuita TB disponibilizará modalidades distintas de atendimento, contemplando candidatos que optem pela realização do curso teórico junto aos Centros de Formação de Condutores credenciados e aqueles que, nos termos da legislação vigente, optem por realizar apenas as etapas práticas e avaliações obrigatórias.

2.5.3. Considerando que parcela significativa dos beneficiários não possui experiência prévia na condução de veículos automotores, o Programa CNH Gratuita TB adotará pacote de formação composto por 10 (dez) aulas práticas para todas as categorias contempladas.

Poderá ser autorizada, excepcionalmente, a realização de até 5 (cinco) aulas práticas complementares, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I Solicitação formal do Centro de Formação de Condutores credenciado;

II Apresentação de justificativa técnica fundamentada pelo instrutor responsável;

III Análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

IV Autorização expressa do gestor do credenciamento;

V Disponibilidade orçamentária e financeira.

2.6. A contratação será realizada mediante credenciamento, possibilitando a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, permitindo a utilização da estrutura instalada dos prestadores especializados, garantindo maior eficiência administrativa, ampliação da capacidade de atendimento e liberdade de escolha pelos beneficiários, conforme os critérios definidos no Edital.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, estando regularmente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000006 a 76170240000104-0-000029/2026

3.3. Data de publicação no PNCP: 24/04/2025;

Itens do Plano:

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram realizadas pesquisas de mercado visando identificar prestadores aptos à execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, bem como avaliar a solução mais adequada para atendimento do Programa CNH Gratuita TB.

As pesquisas compreenderam consultas junto aos Centros de Formação de Condutores (CFCs), clínicas médicas e psicológicas e laboratório especializado estabelecidos no Município de Telêmaco Borba, todos devidamente credenciados junto ao DETRAN/PR, além da análise de experiências adotadas por outros entes públicos em programas de habilitação social.

A relação das empresas consultadas, a metodologia empregada, as datas das pesquisas, os documentos comprobatórios e a memória de cálculo da estimativa de preços encontram-se detalhadas no **Anexo I – Pesquisa de Preços**, integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Considerando as alterações introduzidas pela Resolução CONTRAN n1.020/2025, que passou a admitir novas formas de formação de condutores, entretanto, verificou-se que, até a data da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não existem instrutores autônomos cadastrados na Circunscrição Regional de Trânsito de Telêmaco Borba aptos à prestação desses serviços., verificou-se, contudo, que o DETRAN/PR – Circunscrição de Telêmaco Borba não possui, até o presente momento, instrutores autônomos e veículos devidamente autorizados, cadastrados e licenciados para prestação dos serviços de aulas práticas e locação de veículos destinados ao processo de habilitação.

4.3. Dessa forma, conclui-se que os Centros de Formação de Condutores regularmente credenciados junto ao DETRAN/PR constituem, atualmente, a única estrutura capaz de executar integralmente todas as etapas da formação prática exigidas pelo Programa CNH Gratuita TB.

4.4. A análise das alternativas disponíveis no mercado considerou, entre outros, os seguintes aspectos:

- atendimento ao interesse público;
- viabilidade operacional;
- continuidade da prestação dos serviços;
- possibilidade de atendimento simultâneo por diversos prestadores;
- economicidade;
- eficiência administrativa;
- liberdade de escolha do beneficiário;
- compatibilidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Solução 01 – Pregão Eletrônico:

A modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços realizada em meio eletrônico, com foco na transparência, competitividade e eficiência.

Vantagens:

- A modalidade oferece rastreabilidade e publicidade em todas as etapas, reduzindo o risco de fraudes.

- Amplia a concorrência ao incluir fornecedores de diversas localidades, incentivando propostas mais vantajosas em termos de custo e qualidade.
- Com maior número de competidores, os preços ofertados tendem a ser mais baixos.
- Os lances são ofertados em tempo real, permitindo identificar claramente as melhores condições.

Desvantagens:

- Pequenas empresas podem enfrentar dificuldades para atender aos requisitos tecnológicos da plataforma.
- O processo pode ser mais longo e exigir maior documentação, impactando a agilidade da contratação.
- Há dificuldade de atendimento às peculiaridades locais do Programa CNH Gratuita TB.

Solução 02 – Credenciamento:

O processo administrativo que permite a habilitação de múltiplos interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, possibilitando sua contratação durante a vigência do credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Possibilita o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.
- Permite a manutenção de preços previamente definidos pela Administração, garantindo isonomia entre os credenciados.
- Amplia a capacidade de atendimento da demanda, mediante a atuação simultânea de múltiplos prestadores.
- Favorece a continuidade da prestação dos serviços, permitindo o ingresso de novos credenciados durante a vigência do edital, quando previsto.
- Reduz o risco de descontinuidade dos serviços decorrente da eventual desistência ou descredenciamento de um prestador.

Desvantagens:

- Exige acompanhamento permanente da Administração para verificar a manutenção das condições de habilitação e da qualidade dos serviços prestados.
- Requer gestão e fiscalização contínuas dos credenciados, demandando maior atuação da equipe responsável pela execução do programa.
- Necessita de procedimentos administrativos para controle dos encaminhamentos, execução dos serviços e pagamentos.
- O credenciamento exige documentação rigorosa e procedimentos administrativos que podem aumentar a carga operacional da Administração.

4.5. Após análise das soluções disponíveis, concluiu-se que o credenciamento representa a alternativa mais adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública, considerando a natureza do objeto e as características do Programa CNH Gratuita TB.

A opção pelo credenciamento fundamenta-se no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

I – Os serviços possuem características padronizadas;

II – Os preços serão previamente fixados pela Administração com base em pesquisa de mercado;
III – Mostra-se conveniente e vantajosa a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos;
IV – Não há disputa entre credenciados, sendo possível a prestação dos serviços por múltiplos fornecedores;
V – A pluralidade de prestadores amplia a capacidade de atendimento do programa e assegura maior liberdade de escolha aos beneficiários.
4.6. Analisando o histórico de contratações anteriores para atendimento da demanda descrita na cláusula primeira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, infere-se que a solução usualmente contratada é o credenciamento de Centros de Formação de Condutores (CFCs), clinicas e laboratórios.
4.7. Conforme relatórios de fiscalização e gestão contratual, é possível concluir que a solução anteriormente contratada atendeu de forma satisfatória a demanda.
4.8. Além da consulta ao mercado fornecedor, foram pesquisadas experiências adotadas por outros entes da Administração Pública na execução de programas de habilitação social.
Destaca-se o Programa CNH Social do Estado do Paraná, instituído pela legislação estadual pertinente, cuja operacionalização também ocorre mediante credenciamento de Centros de Formação de Condutores (CFCs) e demais prestadores de serviços credenciados junto ao DETRAN/PR, permitindo a participação de múltiplos prestadores aptos ao atendimento dos beneficiários.
O modelo adotado pelo Estado do Paraná evidencia que o credenciamento constitui instrumento adequado para a execução de programas de habilitação social, garantindo ampla participação dos interessados, continuidade da prestação dos serviços, padronização do atendimento e liberdade de escolha pelos beneficiários, observadas as regras estabelecidas pela Administração Pública.
Da mesma forma, verificou-se que outros entes federativos, como o Distrito Federal, também utilizam o credenciamento para operacionalização de programas semelhantes, reforçando tratar-se de solução amplamente aceita pela Administração Pública para contratações dessa natureza.
4.8.1. O Programa CNH Social do Estado do Paraná, regulamentado pela legislação estadual vigente, contempla a oferta gratuita do processo de habilitação a pessoas em situação de vulnerabilidade social, utilizando procedimento de credenciamento para seleção dos Centros de Formação de Condutores e demais prestadores responsáveis pela execução dos serviços. Tal modelo demonstra compatibilidade com a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, reforçando a adequação da adoção do credenciamento para atendimento do Programa CNH Gratuita TB.

Critério	**Pregão**	**Credenciamento**
Competição	Sim	Não
Preço previamente definido	Não	Sim
Múltiplos prestadores	Não	Sim
Livre escolha do beneficiário	Não	Sim
Continuidade do atendimento	Limitada	Elevada
Adequado ao Programa CNH Gratuita TB	Parcialmente	Sim

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de Centros de Formação de Condutores (CFCs), clínicas médicas e psicológicas credenciadas e laboratório especializado para execução dos serviços necessários ao Programa CNH Gratuita TB.

O credenciamento permitirá a contratação simultânea de todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas no Edital, assegurando ampla participação dos prestadores, continuidade da prestação dos serviços e liberdade de escolha do beneficiário, conforme critérios definidos pela Administração Municipal

5.2. A solução compreenderá a prestação dos seguintes serviços:

- Formação teórica de condutores;
- Formação prática de condutores;
- Realização de exames médicos e psicológicos;
- Realização de exames toxicológicos,
- Orientação aos beneficiários durante todas as etapas do processo de habilitação.

5.3. Os Centros de Formação de Condutores deverão possuir infraestrutura física, tecnológica, operacional e pedagógica compatível com os serviços contratados, permanecendo regularmente credenciados junto ao DETRAN/PR durante toda a vigência do credenciamento.

5.4. A formação teórica observará o conteúdo programático estabelecido pela legislação de trânsito vigente, abrangendo, entre outros:

- Legislação de trânsito;
- Direção defensiva;
- Primeiros socorros;
- Meio ambiente e cidadania;
- Mecânica básica.

5.5. Concluída a etapa teórica e aprovado o candidato no exame correspondente, será iniciada a formação prática, composta por pacote de 10 (dez) aulas práticas para cada modalidade prevista neste credenciamento.

5.5.1. Excepcionalmente, poderão ser autorizadas até 5 (cinco) aulas práticas complementares por beneficiário, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Solicitação formal do Centro de Formação de Condutores;

II – Relatório técnico elaborado pelo instrutor responsável, justificando a necessidade pedagógica;

III – Análise da equipe técnica responsável pelo Programa CNH Gratuita TB;

IV – Autorização expressa do gestor do credenciamento;

V – Disponibilidade orçamentária.

5.6. Os Centros de Formação de Condutores deverão disponibilizar os serviços necessários para:

- obtenção da primeira habilitação;
- adição de categoria;
- mudança de categoria;
- Avaliação Psicológica para obtenção do EAR.

5.7. Também caberá aos Centros de Formação de Condutores orientar os beneficiários quanto aos procedimentos administrativos necessários à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, incluindo agendamentos, documentação exigida e acompanhamento do processo junto ao DETRAN/PR.

5.8. As clinicas e laboratórios deverão estar aptos a realização dos exames necessários para a emissão das CNHs e alterações de categorias.

5.8.1. Considerando que o Programa CNH Gratuita TB é voltado prioritariamente à população em situação de vulnerabilidade social, verificou-se a necessidade de disponibilização de diferentes modalidades de formação, de modo a atender os diversos perfis dos beneficiários. Parte do público-alvo possui limitações de acesso à internet, dificuldades de deslocamento e reduzido conhecimento prévio acerca da legislação de trânsito, enquanto outros candidatos já possuem conhecimentos suficientes para realização do processo de habilitação sem a necessidade de participação em curso teórico.

5.8.2. Em razão dessa realidade social e das flexibilizações introduzidas pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

5.8.3. A solução contempla a contratação de pacotes de formação contendo 10 (dez) aulas práticas para os processos de habilitação e alteração de categoria, buscando proporcionar condições adequadas de aprendizagem e desenvolvimento das habilidades necessárias à condução segura de veículos automotores.

5.8.4. Excepcionalmente, quando constatada a necessidade de aperfeiçoamento adicional do candidato, poderão ser autorizadas até 5 (cinco) aulas práticas complementares por beneficiário, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Solicitação formal do Centro de Formação de Condutores;

II – Relatório técnico elaborado pelo instrutor responsável, justificando a necessidade pedagógica;

III – Análise da equipe técnica responsável pelo Programa CNH Gratuita TB;

IV – Autorização expressa do gestor do credenciamento;

V – Disponibilidade orçamentária.

5.8.5. A solução contempla a prestação dos serviços em observância aos princípios da acessibilidade, da inclusão social, da igualdade de oportunidades e da não discriminação, assegurando que todas as etapas do processo de habilitação sejam executadas em conformidade com a legislação de trânsito vigente, com as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR e demais órgãos competentes, garantindo o atendimento adequado às pessoas com deficiência e às pessoas com necessidades específicas.

5.8.6. Os exames psicológicos, médicos, toxicológicos e demais procedimentos exigidos pela legislação de trânsito permanecerão integrados à solução contratada, garantindo a regularidade do processo de habilitação e o cumprimento das exigências dos órgãos de trânsito competentes.

5.9. Todos os prestadores deverão atender aos requisitos estabelecidos no edital de chamamento, assegurando qualidade e conformidade com normas reguladoras.

5.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202, de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO,

6.1. Os quantitativos estimados para o presente credenciamento foram definidos com base no histórico de execução do Programa CNH Gratuita TB, nas projeções de atendimento para as futuras edições do programa, na impossibilidade de previsão exata da demanda por modalidade de habilitação e na necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência do credenciamento.

53677	Primeira Habilitação Categoria A	Primeira Habilitação Categoria A – pacote completo contemplando Gerenciamento de processos, aulas teóricas, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, o exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
53678	Primeira Habilitação Categoria B	Primeira Habilitação Categoria B – pacote completo contemplando Gerenciamento de processos, aulas teóricas, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
53679	Primeira Habilitação Categoria AB	Primeira Habilitação Categoria AB – pacote completo contemplando Gerenciamento de processos, aulas teóricas, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
53680	Primeira Habilitação Categoria A sem teórico	Primeira Habilitação Categoria A – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.)10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
53681	Primeira Habilitação Categoria B sem teórico	Primeira Habilitação Categoria B – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.)10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades

53682	Primeira Habilitação Categoria AB sem teórico	Primeira Habilitação Categoria AB – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
53683	Inclusão Categoria A.	Inclusão de Categoria A. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
53684	Inclusão Categoria B.	Inclusão de Categoria B. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
53685	Alteração Categoria C.	Alteração de Categoria C. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
53686	Alteração Categoria D.	Alteração de Categoria D – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas, aluguel do veículo 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	250 unidades
53687	Alteração Categoria E.	Alteração de Categoria E. – pacote contemplando Gerenciamento de processos, taxas e procedimentos iniciais exigidos pelo DETRAN/PR, (que inclui exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, provas teórica e prática, O exame médico, psicológico e de aptidão física/mental, quando reagendado dentro do	250 unidades

		prazo regulamentar, não gera novo custo.) 10 aulas práticas e aluguel do veículo.	
53696	Categorias A, B, C, D, e E	Exame de aptidão física, mental e psicológica para inclusão do exercício de atividade remunerada (EAR)	250 unidades
53688	Categoria A	Aula prática categoria A – valor unitário.	1250 unidades
53689	Categoria B	Aula prática categoria B – valor unitário.	1250 unidades
53690	Categoria C	Aula prática categoria C – valor unitário.	1250 unidades
53691	Categoria D	Aula prática categoria D – valor unitário.	1250 unidades
53692	Categoria E	Aula prática categoria E – valor unitário.	1250 unidades
41638	Exames	Exame Toxicológico	300 unidades
41653	Retestes	Reteste Exame Teórico	250 unidades
41641	Retestes	Reteste Exame Prático A	250 unidades
41647	Retestes	Reteste Exame Prático B	250 unidades
41648	Retestes	Reteste Exame Prático C	250 unidades
41649	Retestes	Reteste Exame Prático D	250 unidades
41650	Retestes	Reteste Exame Prático E	250 unidades

6.2. Os quantitativos apresentados constituem estimativa máxima de contratação durante toda a vigência do credenciamento e não representam obrigação de contratação ou consumo integral por parte da Administração Municipal.

A definição dos quantitativos decorre da impossibilidade de previsão exata da demanda futura, considerando que o Programa CNH Gratuita TB possui natureza social e depende de fatores variáveis, tais como:

- Número de inscrições deferidas em cada edição do programa;
- Perfil dos beneficiários selecionados;
- Categoria de habilitação escolhida por cada candidato;
- Necessidade de inclusão ou alteração de categoria;
- Índice de reprovação nos exames teóricos e práticos;
- Necessidade de realização de retestes;
- Eventual autorização de aulas práticas complementares;
- Disponibilidade orçamentária do Município durante a vigência do credenciamento.

6.3. Em relação às aulas práticas complementares, os quantitativos estimados possuem caráter exclusivamente preventivo e visam assegurar a continuidade da execução do programa, uma vez que não é possível prever previamente:

- Quantos beneficiários necessitarão de aulas adicionais;
- Em qual categoria ocorrerá essa necessidade;
- Em que momento do credenciamento essas demandas surgirão.

Dessa forma, foram estimadas quantidades suficientes para permitir o atendimento de eventuais necessidades pedagógicas, sem que isso implique obrigação de utilização integral dos quantitativos previstos.

6.4. Da mesma forma, os quantitativos relativos aos processos de primeira habilitação, inclusão e alteração de categoria foram estimados considerando a possibilidade de ampliação do Programa CNH Gratuita TB ao longo da vigência do credenciamento, bem como a inexistência de parâmetros que permitam prever, com precisão, a distribuição dos beneficiários entre as diferentes modalidades de habilitação.

Assim, optou-se pela fixação de quantitativos máximos para cada item, conferindo à Administração flexibilidade para atender às demandas efetivamente verificadas, respeitados os limites orçamentários e financeiros e sem gerar direito subjetivo à contratação integral pelos credenciados.

Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 28.650/2022 estabelece quantitativo mínimo anual de vagas para execução do programa, não limitando a Administração quanto à definição de quantitativos máximos destinados ao planejamento da contratação. Assim, os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar constituem limites máximos para atendimento de eventuais demandas durante a vigência do credenciamento, podendo a execução ocorrer em quantitativo inferior, conforme a efetiva necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

6.5. Os quantitativos estimados guardam compatibilidade com a capacidade orçamentária da Secretaria Municipal de Ordem Pública e com os créditos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, constituindo limites máximos para eventual contratação durante a vigência do credenciamento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Ordem Pública, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para definição dos valores de referência foram considerados os preços praticados por prestadores aptos à execução dos serviços, mediante consultas realizadas junto aos Centros de Formação de Condutores (CFCs) e laboratório especializado regularmente credenciados junto ao DETRAN/PR.

7.3. A pesquisa contemplou:

- Identificação dos prestadores consultados;
- Datas de realização das consultas;
- Composição dos preços apresentados;
- Metodologia adotada para definição dos valores estimados;
- Memória de cálculo;
- Documentação comprobatória das pesquisas realizadas.

7.4. Como metodologia para definição dos valores estimados, foi adotada a média aritmética simples dos preços válidos obtidos nas pesquisas de mercado, observando-se a compatibilidade entre os serviços pesquisados e o objeto deste credenciamento.

7.5. Os valores fixados para cada item buscam assegurar equilíbrio entre a adequada remuneração dos prestadores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando as especificidades técnicas dos serviços e a realidade do mercado regional.

7.6. Considerando que os custos relacionados ao processo de formação de

condutores variam entre as unidades da Federação em razão das normas administrativas, tabelas de preços e taxas aplicadas pelos respectivos órgãos executivos de trânsito, não se mostrou adequada a utilização de valores praticados em outros Estados como parâmetro para formação da estimativa de preços.

Entretanto, foram analisados programas públicos semelhantes, especialmente o Programa CNH Social do Estado do Paraná, exclusivamente para avaliação da solução adotada, não sendo seus valores utilizados na composição da estimativa da presente contratação.

7.7. O valor total estimado da contratação encontra-se na planilha de composição dos custos, memória de cálculo e demais documentos que fundamentaram a estimativa.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a natureza dos serviços pretendidos, verifica-se a viabilidade técnica e administrativa do parcelamento da contratação por itens e etapas do processo de habilitação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e ampliação da participação de interessados, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O modelo adotado pelo Município contempla credenciamento de prestadores para execução dos serviços relacionados ao Programa CNH Gratuita TB, permitindo contratação conforme a efetiva necessidade de cada beneficiário e pagamento exclusivamente pelos serviços comprovadamente executados.

8.3. O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado em razão da divisibilidade dos serviços envolvidos, permitindo a contratação e remuneração por etapas efetivamente executadas, sem prejuízo da integração do processo de habilitação e sem comprometer os resultados pretendidos pelo Programa CNH Gratuita TB.

8.4. A adoção do modelo de credenciamento e pagamento por etapa executada proporciona maior controle administrativo, otimização dos recursos públicos e ampliação da competitividade entre os prestadores aptos, evitando pagamentos globais desvinculados da execução efetiva dos serviços.

8.5. Registra-se, ainda, que embora a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 admita novas modalidades de formação de condutores, atualmente não há, na circunscrição do DETRAN/PR de Telêmaco Borba, instrutores autônomos e veículos devidamente autorizados e cadastrados para execução das aulas práticas e disponibilização de veículos de aprendizagem, permanecendo os Centros de Formação de Condutores – CFCs como os únicos prestadores localmente aptos à execução integral das etapas práticas do processo de habilitação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

9.2. Fornecimento de sala para ministrar as aulas teóricas.

9.3. Instrutores qualificados para atendimento de PCDs - Pessoas com Deficiência.

9.4. Fornecimento de veículos preparados para as aulas práticas;

9.5. A documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Carta de Intenção de Credenciamento,

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração com a respectiva consolidação devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado

d) Declaração de Aceite de Remuneração

e) Declaração de Capacidade Operacional

f) Declaração que Não Emprega Menor; Modelo de Declaração de Não Parentesco e Quadro Societário; Modelo de Declaração de Idoneidade

g) Cópias de documento de identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do assinante da Carta;

h) Procuração, pública ou particular, com comprovante de residência anexo, no caso de Carta assinada por representante;

9.6. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.6.1. Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

9.6.2. Qualificação Técnica.

a) Para os CFC´s a documentação técnica consistirá no certificado junto ao DETRAN/PR;

b) Para Clinicas e Laboratórios a documentação técnica é a devida inscrição do profissional ou profissionais habilitados que deverão possuir habilitação e registro perante os respectivos Conselhos Profissionais, quando exigido pela legislação aplicável.

10. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

10.1. A implementação do Programa Social CNH Gratuita vai demandar a contratação de Centros de Formação de Condutores, clínicas médicas e laboratórios, pois os serviços de formação, bem como os exames médicos e toxicológicos, são complementares e indispensáveis para a emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

10.2. É necessário garantir que os prestadores credenciados atuem de forma coordenada, cumprindo os prazos estipulados e assegurando a eficiência na execução do programa.

10.3. Não se observou novas contratações a serem realizadas além das descriminadas nesse estudo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:
11.2. Promover inclusão social por meio do acesso gratuito à CNH;
11.3. Incentivar a capacitação profissional e a empregabilidade;
11.4. Reduzir custos logísticos e operacionais.
11.5. Formar novos condutores de maneira segura, responsável e compatível com as necessidades individuais dos beneficiários, mediante oferta de formação teórica, prática e complementar quando necessária, contribuindo para a redução dos índices de reprovação, para a segurança viária e para a inserção social e profissional da população atendida pelo Programa CNH Gratuita TB.
11.6. Garantir que candidatos em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles com pouco ou nenhum contato prévio com a legislação de trânsito, recursos tecnológicos ou experiência na condução de veículos, recebam suporte adequado para conclusão do processo de habilitação em condições de igualdade e segurança.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

12.1. Para a efetivação do Programa Social CNH Gratuita, o município deverá adotar as seguintes providências:
12.2. Elaborar edital de inscrição para o público beneficiário;
12.3. Criar e qualificar comissão para recebimentos e análise das inscrições;
12.4. Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação do programa, incluindo a realização de auditorias periódicas para garantir a qualidade dos serviços prestados.
12.5. Promover campanhas de comunicação para informar a população em situação de vulnerabilidade sobre os critérios de elegibilidade e o processo de inscrição no programa.
12.6. Fiscalizar os serviços realizados pelas empresas contratadas, realizando os pagamentos conforme estipulado no Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. O impacto ambiental é considerado baixo, sendo necessário:

- Utilização de sistemas digitais para agendamentos e comunicações;
- Armazenamento digital de documentos por no mínimo 30 anos, assegurando acesso à contratante.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À CONTRATAÇÃO

14.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar a participação de múltiplos prestadores aptos, ampliar a oferta de atendimento aos beneficiários, proporcionar maior eficiência na execução do Programa CNH Gratuita TB e permitir a remuneração exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Nome Servidor: Silvana Ramos Almeida
Cargo/função: Fiscal Municipal
Matrícula nº 10764

16. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.
Nome Servidor: Jorge Luiz Vella Junior
Cargo/função: Secretaria Municipal de Ordem Pública.
Matrícula nº

Assinatura: _____

PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. OBJETIVO

A presente pesquisa de preços tem por objetivo subsidiar a elaboração da estimativa do valor da contratação referente ao credenciamento de Centros de Formação de Condutores (CFCs), clínicas e laboratório para atendimento ao Programa CNH Gratuita TB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. METODOLOGIA UTILIZADA

A estimativa dos valores referenciais foi elaborada mediante pesquisa direta de mercado, realizada junto aos potenciais prestadores aptos à execução dos serviços, regularmente credenciados junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, considerando a realidade do mercado local.

Para composição dos preços referenciais foram solicitados orçamentos aos estabelecimentos aptos à execução dos serviços, sendo considerados os valores efetivamente apresentados pelos fornecedores participantes da pesquisa.

A metodologia adotada para definição do valor de referência foi a média aritmética simples dos preços válidos obtidos em cada item pesquisado, por representar critério objetivo, transparente e compatível com a realidade do mercado local.

☐ Menor preço

☑ Média aritmética simples

☐ Mediana

☐ Outro: _____

Quando determinado item contou com número reduzido de propostas, tal circunstância decorreu da não apresentação de cotações por parte de alguns prestadores consultados. Ainda assim, os preços obtidos foram considerados suficientes para a composição do valor de referência, por representarem valores efetivamente praticados pelos prestadores aptos e interessados na futura contratação.

Os cálculos, pesquisas realizadas, datas de coleta, empresas consultadas e memória de cálculo encontram-se demonstrados no Mapa Comparativo de Preços, que integra o presente processo administrativo.

3. EMPRESAS PESQUISADAS

Empresa	CNPJ	Data da pesquisa	Forma da pesquisa
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda			orçamento
Centro de Formação de Condutores Vila Rica Ltda			orçamento
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda			orçamento
Laboratório Ridan Ltda			Orçamento

PR 160, Marginal Pista Oeste, 1005 - Distrito Industrial - 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8146
www.telemacoborba.pr.gov.br
P.M.T.B
Fls.

4. PLANILHA COMPARATIVA DOS PREÇOS:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD.	Un.	Centro de Formação de condutores Villa RicaLtda	Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda	Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda	Laboratório Ridan	Laboratório Oscar Pereira
Primeira Habilitação Categoria A – pacote completo com aulas teóricas	250	uni	R$ 2.428,00	R$ 2.922,00	R$ 2.448,02		
Primeira Habilitação Categoria B – pacote completo com aulas teóricas	250	uni	R$ 2.428,00	R$ 3.322,00	R$ 2.448,02		
Primeira Habilitação Categoria AB – pacote completo com aulas teóricas	250	Uni	R$ 3.664,00	R$ 4.090,00	R$ 3.230,76		
Primeira Habilitação Categoria A – pacote sem aulas teóricas	250	Uni	R$ 2.144,00	R$ 2.922,00	R$ 2.184,42		
Primeira Habilitação Categoria B – pacote sem aulas teóricas	250	Uni	R$ 2.144,00	R$ 2.922,00	R$ 2.184,42		
Primeira Habilitação Categoria AB – pacote sem aulas teóricas	250	Uni	R$ 3.344,00	R$ 4.090,00	R$ 2.967,19		
Inclusão categoria A	250	Uni	R$ 2.038,00	R$ 2.265,00	R$ 2.027,04		
Inclusão categoria B	250	Uni	R$ 2.038,00	R$ 2.265,00	R$ 2.027,04		
Alteração Categoria C	250	Uni	R$ 2.246,00	R$ 2.739,00			
Alteração Categoria D	250	Uni	R$ 2.454,00	R$ 2.739,00	R$ 2.452,64		

Alteração Categoria E	**250**	**Uni**	**R$ 2.472,00**	**R$ 2.939,00**			
Exame de aptidão física, mental e psicológica (EAR)	**250**	**Uni**	**R$ 549,04**	**R$ 670,00**	**R$ 549,04**		
Aula prática com aluguel do veículo categoria A –	**250**	**Uni**	**R$ 140,00**	**R$ 120,00**	**R$ 140,00**		
Aula prática com aluguel do veículo categoria B –	**250**	**Uni**	**R$ 140,00**	**R$ 140,00**	**R$ 140,00**		
Aula prática com aluguel do veículo categoria C –	**250**	**Uni**	**R$ 140,00**	**R$ 160,00**			
Aula prática com aluguel do veículo categoria D –	**250**	**Uni**	**R$ 160,00**	**R$ 160,00**	**R$ 160,00**		
Aula prática com aluguel do veículo categoria E –	**250**	**Uni**	**R$ 180,00**	**R$ 160,00**			
Exame Toxicológico	**250**	**Uni**				**R$ 142,00**	**R$ 180,00**
Reteste Exame Teórico	**250**	**Uni**	**R$ 58,00**	**R$ 120,00**	**R$ 75,00**		
Reteste Exame Prático A	**250**	**Uni**	**R$ 205,000**	**R$ 220,00**	**R$ 260,00**		
Reteste Exame Prático B	**250**	**Uni**	**R$ 205,00**	**R$ 220,00**	**R$ 260,00**		
Reteste Exame Prático C	**250**	**Uni**	**R$ 205,00**	**R$ 320,00**			
Reteste Exame Prático D	**250**	**Uni**	**R$ 225,00**	**R$ 320,00**	**R$ 260,00**		
Reteste Exame Prático E	**250**	**Uni**	**R$ 245,00**	**R$ 320,00**			

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de cálculo foi elaborada com base nas propostas comerciais obtidas junto aos potenciais prestadores de serviços regularmente credenciados junto ao DETRAN/PR.

Em conformidade com a metodologia definida neste Estudo Técnico Preliminar, adotou-se como parâmetro de referência a média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de

mercado, a qual corresponde ao Parâmetro Sugerido (PS) utilizado para composição da estimativa do valor da contratação e da tabela de preços constante do Termo de Referência.

- **Primeira Habilitação Categoria A – pacote completo com aulas teóricas**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 2.428,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 2.922,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 2.448,02
Soma = R$ 7.798,02
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 2.599,34**
Valor de referência adotado = **R$ 2.599,34**

- **Primeira Habilitação Categoria B – pacote completo com aulas teóricas**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 2.428,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 3.322,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 2.448,02
Soma = R$ 8.198,02
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 2.732,67**
Valor de referência adotado = **R$ 2.732,67**

- **Primeira Habilitação Categoria AB – pacote completo com aulas teóricas**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 3.664,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 4.090,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 3.230,76
Soma = R$ 10.984,76
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 3.661,59**
Valor de referência adotado = **R$ 3.661,59**

- **Primeira Habilitação Categoria A – pacote sem aulas teóricas**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 2.144,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 2.922,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 2.184,42
Soma = R$ 7.250,42
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 2.416,80**
Valor de referência adotado = **R$ 2.416,80**

- **Primeira Habilitação Categoria B – pacote sem aulas teóricas**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 2.144,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 2.922,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 2.184,42
Soma = R$ 7.250,42
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 2.416,80**
Valor de referência adotado = **R$ 2.416,80**

- **Primeira Habilitação Categoria AB – pacote sem aulas teóricas**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 3.344,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 4.090,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 2.967,19
Soma = R$ 10.401,19
Dividido por 3

Valor médio = **R$ 3.467,06**
Valor de referência adotado = **R$ 3.467,06**

- **Inclusão categoria A**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 2.038,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 2.265,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 2.027,04
Soma = R$ 6.330,04
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 2.110,01**
Valor de referência adotado = **R$ 2.110,01**

- **Inclusão categoria B**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 2.038,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 2.265,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 2.027,04
Soma = R$ 6.330,04
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 2.110,01**
Valor de referência adotado = **R$ 2.110,01**

- **Alteração Categoria C**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 2.246,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 2.739,00
Soma = R$ 4.985,00
Dividido por 2
Valor médio = **R$ 2.492,50**
Valor de referência adotado = **R$ 2.492,50**

- **Alteração Categoria D**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 2.454,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 2.739,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 2.452,64
Soma = R$ 7.645,64
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 2.548,55**
Valor de referência adotado = **R$ 2.548,55**

- **Alteração Categoria E**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 2.472,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 2.939,00
Soma = R$ 5.411,00
Dividido por 2
Valor médio = **R$ 2.705,50**
Valor de referência adotado = **R$ 2.705,50**

- **Exame de aptidão física, mental e psicológica (EAR)**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 549,04
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 670,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 549,04
Soma = R$ 1.768,08
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 589,36**
Valor de referência adotado = **R$ 589,36**

- **Aula prática com aluguel do veículo categoria A**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 140,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 120,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 140,00
Soma = R$ 400,00
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 133,33**
Valor de referência adotado = **R$ 133,33**

- **Aula prática com aluguel do veículo categoria B**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 140,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 140,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 140,00
Soma = R$ 420,00
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 140,00**
Valor de referência adotado = **R$ 140,00**

- **Aula prática com aluguel do veículo categoria C**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 140,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 160,00
Soma = R$ 300,00
Dividido por 2
Valor médio = **R$ 150,00**
Valor de referência adotado = **R$ 150,00**

- **Aula prática com aluguel do veículo categoria D**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 160,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 160,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 160,00
Soma = R$ 480,00
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 160,00**
Valor de referência adotado = **R$ 160,00**

- **Aula prática com aluguel do veículo categoria E**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 180,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 160,00
Soma = R$ 340,00
Dividido por 2
Valor médio = **R$ 170,00**
Valor de referência adotado = **R$ 170,00**

- **Reteste Exame Teórico**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 58,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 120,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 75,00
Soma = R$ 253,00
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 84,34**
Valor de referência adotado = **R$ 84,34**

- **Reteste Exame Prático A**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 205,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 220,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 260,00

Soma = R$ 685,00
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 228,34**
Valor de referência adotado = **R$ 228,34**

- **Reteste Exame Prático B**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 205,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 220,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 260,00
Soma = R$ 685,00
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 228,34**
Valor de referência adotado = **R$ 228,34**

- **Reteste Exame Prático C**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 205,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 320,00
Soma = R$ 525,00
Dividido por 2
Valor médio = **R$ 262,50**
Valor de referência adotado = **R$ 262,50**

- **Reteste Exame Prático D**

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 225,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 320,00
Centro de Formação de Condutores Maduribas Ltda = R$ 260,00
Soma = R$ 805,00
Dividido por 3
Valor médio = **R$ 268,34**
Valor de referência adotado = **R$ 268,34**

Reteste Exame Prático E

Centro de Formação de condutores Villa Rica Ltda = R$ 245,00
Centro de Formação de Condutores Global Orion Ltda = R$ 320,00
Soma = R$ 565,00
Dividido por 2
Valor médio = **R$ 282,50**
Valor de referência adotado = **R$ 282,50**

- **Exame Toxicológico**

Laboratório Ridan Ltda = R$ 142,00
Laboratório Oscar Pereira = R$ 180,00
Soma = R$ 322,00
Dividido por 2
Valor médio = **R$ 171,00**
Valor de referência adotado = **R$ 171,00**

6. JUSTIFICATIVA DOS VALORES

Os valores estimados representam os preços médios praticados pelos prestadores aptos à execução dos serviços no Município de Telêmaco Borba, sendo considerados compatíveis com o mercado local e suficientes para assegurar a adequada execução do Programa CNH Gratuita TB.
Considerando que os serviços de formação de condutores possuem custos diretamente relacionados às normas e tabelas do DETRAN de cada unidade da Federação, não foram utilizados valores praticados em outros Estados para composição da estimativa.

7. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM ESTE ANEXO

- Orçamento da Auto Escola Nativa;
- Orçamento da Auto Escola Nossa;
- Orçamento da Auto Escola Dourada;
- Orçamento do Laboratório;
- E-mails

_____Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)

Anexo VIII

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 5777

Retifica a Portaria nº 5019, de 17 de janeiro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 12/2026-SEMOP, emitido nos autos do Processo Administrativo nº 663/2026.

R E S O L V E

Art. 1º Fica retificado o anexo I da Portaria nº 5019, de 17 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	ÓRGÃO	QUALIFICAÇÃO
Silvana Ramos de Almeida	Sec. Mun. De Ordem Pública	Presidente
Jorge Luiz Vella Júnior	Sec. Mun. Ordem Pública	Suplente
Andriele Quadros de Oliveira Ribeiro	Sec. Mun. Assistência Social	Titular
Márcio Alexandre Domingues	Sec. Mun. Assistência Social	Suplente
Franklin Xavier	OAB	Titular
Sandra Regina de Medeiros	OAB	Suplente
Josemir Zanetti	Sec. Mun. De Desenv. Econ., Agrícola e Abastecimento.	Titular

Henry Soutu Dantas	Sec. Mun. De Desenv. Econ., Agrícola e Abastecimento.	Suplente
Tomaz Antunes Neto	ACITEL	Titular
Line Dayana de Souza Cordeiro	ACITEL	Suplente
Antônio Siderlei Siqueira	Câmara Municipal	Titular
Roberto Carlos Rodrigues de Moraes	Câmara Municipal	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retificando os demais termos da Portaria nº 5019, de 17 de janeiro de 2023, e revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de janeiro de 2026.

RITA MARA DE PAULA ARAUJO:51404915915
Assinado de forma digital por RITA MARA DE PAULA ARAUJO:51404915915
Dados: 2026.01.16 13:45:09 -03'00'

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

LUIS FABIANO DE MATOS
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2026.01.16 08:21:10 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município